

REQUERIMENTO Nº

82/2016

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI-INCRA 2

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016
(Do Sr. NILSON LEITÃO e outros)

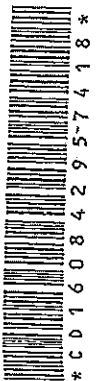
CPI - Funai e Incra 2	
RECEBIDO	
Em 06/12/16 às 18h10	
	7204
Assinatura	Ponto

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de DECRETAÇÃO do afastamento do SIGILO FISCAL e do SIGILO BANCÁRIO nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei nº 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) e, ainda, com base na Lei Complementar nº 105/2001 (art. 1º, § 4º) e na Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional (art. 198, §§ 1º a 3º), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de DECRETAÇÃO do afastamento do SIGILO FISCAL e do SIGILO BANCÁRIO de todos os bens, direitos e valores mantidos em instituições financeiras no período 01/01/2007 até 30/11/2016, das seguintes pessoas físicas e jurídica, diretamente ou por seus representantes legais, responsáveis ou procuradores, de forma individualizada ou em conjunto com outras pessoas, fornecendo os resultados em mídia eletrônica (CD ou DVD):

1. INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL – ISA (CNPJ [REDACTED]), inclusive suas filiais, se houver;
2. JURANDIR MENDES CRAVEIRO JUNIOR (CPF [REDACTED]), Presidente administrador da ONG Instituto Socioambiental (ISA);



3. PAULO JOSÉ BRANDO SANTILLI (CPF [REDACTED]), ex-Coordenador Geral de Identificação e Delimitação da FUNAI, membro da ONG **ISA**.

Em consequência da decretação dos afastamentos dos sigilos fiscal e bancário:

I – que sejam requisitadas à Receita Federal do Brasil:

I.1 – cópias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (ou das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) e da Declarações de Isenção, quando for o caso;

I.2 – cópias completas dos Dossiês Integrados contendo, entre outras e no que couber, as seguintes informações:

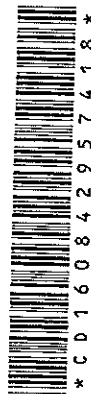
a. para cada Pessoa Física: Extrato DW, Cadastro CPF, Ação Fiscal, Cadin, CC5 Entradas, CC5 Saídas, CNPJ, Coleta, Conta Corrente PF, Compras DIPJ Terceiros, DAI, DCPMF, DERC, DIMOB, DIRF, DIRPF, DOI, ITR, Rendimentos DIPJ, Rendimentos Recebidos PF, SIAFI, SINAL, SIPADE, Vendas DIPJ Terceiros); e

b. para a Pessoa Jurídica: Extrato DW, IPI DW, Cadastro CNPJ, Ação Fiscal, CADIN, CC5 Entradas, CC5 Saídas, Compras DCTF/DCP Terceiros, Coleta, Conta Corrente PJ, DCTF, DCPMF, DACON, DERC, DIMOB, DIPJ, Doações, DOI, ITR, Movimentação de Selos, Rendimentos Recebidos de PF, SIAFI, SINAL, SIPADE, Vendas DIPJ Terceiros;

II. que sejam requisitados ao Banco Central do Brasil:

II. 1 – a realização de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) para a identificação das instituições financeiras nas quais as referidas pessoas físicas e jurídica mantêm relacionamento, tais como contas de depósito à vista, de poupança, de investimento, de depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por seus representantes legais ou procuradores, bem como em relações em conjunto com terceiros, com o resultado da consulta ao CCS devendo ser imediatamente encaminhado à CPI FUNAI-INCRA, no formato de planilhas tabuladas compatíveis com Microsoft Excel (.XLS);

II.2 – o fornecimento, em meio eletrônico, planilha eletrônica e dados tabulados, de todos os registros existentes de remessas e recebimentos de recursos internacionais e de operações de câmbio, bem como outros registros



de manutenção de recursos no exterior relacionados às pessoas físicas e jurídica referidas antes;

II.3 – o encaminhamento da requisição às instituições financeiras com as quais as pessoas jurídicas mantêm ou mantiveram relacionamento durante o período relacionado, conforme resultado da consulta ao CCS;

III – que, acessoriamente:

III.1 – sejam requisitados, diretamente à Receita Federal do Brasil e ao Banco Central do Brasil, dados complementares e documentos de suporte probatório durante o período de afastamento dos sigilos;

III.2 – para o cumprimento da requisição, as instituições financeiras observem o disposto na Carta-Circular nº 3.454/2010, do Banco Central do Brasil, que divulga leiaute para que as instituições financeiras prestem informações relativas à movimentação financeira; e

III.3 – a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil e as instituições financeiras envolvidas encaminhem os dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da requisição.

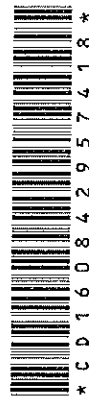
JUSTIFICAÇÃO

I. DOS FATOS: AS CONDUTAS E O ENQUADRAMENTO TÍPICO

I.1. Dos recursos que dão sustentação às ações do ISA

Chegam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito inúmeras referências a possíveis ilícitos cometidos pelas pessoas físicas e jurídicas apontadas antes, tendo a CPI não somente o poder, mas também o dever de as apurar. Nesse sentido, o afastamento dos sigilos bancário e fiscal é o meio mais eficiente para que, juntamente com toda a documentação probatória já existente, se verifique ou não o enquadramento típico das condutas praticadas.

Quanto ao **INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA)**, a farta documentação acostada aos autos indica que a instituição tem recebido vultosos recursos que poderiam estar sendo utilizados para patrocinar a prática de ilícitos penais sob o falso argumento da proteção indígena, cooptando – para não dizer capturando – as próprias instituições estatais (no caso, a FUNAI) e coordenando, em benefício de interesses privados e internacionais, as políticas que deveriam ser públicas.



* C D 1 6 0 8 4 2 9 5 7 4 1 8 *

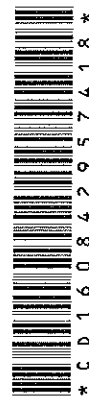
Nesse cenário, do que se vem apurando na CPI, há a possibilidade de se estar diante da prática de vários crimes que têm por vítima a Administração Pública e os cidadãos brasileiros, havendo indícios de envolvimento de diversas organizações não-governamentais (ONGs), dentre elas, em especial, o **INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA)**, sobre o qual e sobre pessoas a ele vinculadas passamos a tratar.

Segundo consta em depoimentos prestados perante a CPI FUNAI-INCRA, corroborados por narrativas e documentos apresentados por outros cidadãos brasileiros, há fortes indícios de uma estratégia conjunta de atuação de uma rede de Organizações Não-Governamentais (ONGs), notadamente do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e do **Instituto Socioambiental (ISA)**, patrocinadas por fundações e governos estrangeiros e organizações internacionais, mobilizando indígenas para invadir áreas privadas e, mediante laudos fraudulentos e atos de violência, pressionar a demarcação de áreas onde não há a ocupação tradicional.

No caso específico do **ISA**, do seu próprio sítio eletrônico¹, foi obtida a seguinte listagem de **fundações** e **governos estrangeiros** e **organizações internacionais** que financiam ou já financiaram suas atividades em território nacional, a qual foram acrescidas algumas informações complementares: Embaixada Real da Noruega (ERN)

- RFN - *Rainforest Foundation Norway* (Fundação Rainforest da Noruega);
- *Ford Foundation* – Estados Unidos
- *Horizont 3000* (Organização Austríaca de Cooperação para o Desenvolvimento)
- *Climate Alliance* (Campanha Aliança pelo Clima) – Alemanha;
- *Gordon & Betty Moore Foundation* - Estados Unidos
- *Charles Stewart Mott Foundation* – Estados Unidos
- Google – Estados Unidos
- *Tides Foundation* – Estados Unidos
- EDF - *Environmental Defense Fund* (Fundo de Defesa Ambiental) – Estados Unidos

¹ “Parceiros”. ISA. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/o-isa/parceiros>; acesso em: 02 dez. 2012.

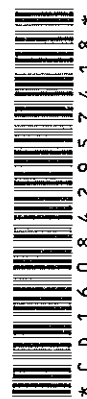


- CAFOD - *Catholic Agency For Overseas Development* (Agência Católica para o Desenvolvimento Exterior) – Inglaterra e País de Gales;
- CLUA - *Climate and Land Use Alliance* (Aliança Pelo Clima e Uso da Terra) – Estados Unidos

No mesmo sítio eletrônico referido imediatamente antes, também surgem alguns – poucos – financiadores brasileiros, entre órgãos públicos e entidades privadas, embora, muitos deles, inclusive do próprio governo brasileiro, tenham sua sustentação bancada por recursos estrangeiros, como o Fundo Amazônia, sob a gestão do BNDES, e o FUNBIO:

- Natura Cosméticos S.A;
- Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás;
- Ministério do Meio Ambiente - Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima (MMA-FNMC);
- Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC-FNDE);
- Ministério da Justiça - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (MJ-CFDD);
- Associação Bem-Te-Vi Diversidade – São Paulo/SP (a presidente e a diretora dessa entidade são sócias do ISA);
- FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Rio de Janeiro/RJ;
- Agropecuária Roncador S.A;
- Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Vale);
- Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);
- Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (Iphan);
- Instituto Bacuri – São Paulo;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Fundo Amazônia (BNDES-FAM);
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – São Paulo/SP;
- Iniciativa Verde – São Paulo/SP;
- Manos Unidas (Mãos Unidas) – Espanha

Em outras palavras, há consideráveis indícios de estratégias adrede preparadas, para, mediante aporte de recursos estrangeiros e públicos, serem buscados interesses privados, até mesmo contra os interesses nacionais, sob o falso argumento da garantia dos direitos indígenas.



Pela enorme quantidade de financiadores externos, a percepção aponta para a criação de um inteligente mecanismo indireto de intervenção nos assuntos internos do Brasil, utilizando-se de ONGs como "testas de ferro", sem os pruridos diplomáticos quanto à soberania que naturalmente brotariam em face de uma intervenção direta, chegando, até mesmo, a influir em decisões tomadas no âmbito dos Poderes da União.

Nesse sentido, particularmente quanto ao **INSTITUTO SOCIAMBIENTAL (ISA)**, há fortes indícios da sua atuação, inclusive pela captação e gestão de recursos públicos decorrentes de compensações ambientais e de valores bilionários geridos pelo BNDES, originários de governos estrangeiros, como se vê nos sítios eletrônicos do Fundo Amazônia e do próprio **Instituto Socioambiental**:

*"O Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES, foi criado em 2008 e conta com recursos de doações, atualmente **no valor de R\$ 2,5 bilhões**, provenientes do governo da **Noruega**, do **banco alemão de desenvolvimento KfW** e da **Petrobras**. Com este projeto o Fundo totaliza o apoio a 82 projetos, no valor de R\$ 1,281 bilhão"².*

Chamada Pública de projetos voltados ao apoio a PGTA³

Resultado da segunda etapa da chamada pública de projetos voltados ao apoio de Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas

Projetos selecionados

Veja abaixo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontos:

Instituição	Nome do Projeto	Valor Solicitado - R\$	Nota Final
Instituto Socioambiental ³ (ISA)	Gestão e governança de terras indígenas nas bacias do Rio Negro e Xingu	12.000.000,00	196

² Os valores detalhados encontram-se na documentação anexa e podem ser obtidos em: http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Doacoes/; acesso em:



Estranhamente, o projeto aprovado pelo BNDES – “*Gestão e governança de terras indígenas nas bacias do Rio Negro e Xingu*” – sugere que a **ONG ISA** pretende assumir o lugar da FUNAI, entidade da Administração indireta que, por excelência, detém a competência para, em nome do Estado brasileiro, administrar as terras indígenas.

E mais grave, dadas as extensões das bacias do Rio Negro (691.000 km²) e do Xingu (531.250 km²), em um total de 1.222.250 km², em face da área do território brasileiro (8.516.000 km²), é bem possível aquilatar o problema que está sendo criado ao entregar a gestão dos territórios indígenas nessa região a uma entidade privada fortemente financiada por recursos internacionais.

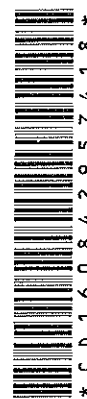
Por outro lado, cabe observar que os instrumentos institucionais para a preservação do meio ambiente não devem se confundir com aqueles adotados para a condução de políticas voltadas para as terras indígenas, apesar de, propositadamente, haver forte pressão internacional, acolhida por muitos em nosso plano interno – para tratar os temas “preservação ambiental” e “terras indígenas” como se fossem a mesma coisa.

Por isso, causa particular estranheza que recursos do Fundo Amazônia, essencialmente para aplicação em preservação ambiental, estejam sendo carreados Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas, em que há o componente territorial e, mais ainda, que ONGs, aí incluídas o **ISA**, sejam os clientes preferenciais desses recursos, no lugar das entidades e órgãos do Estado brasileiro.

Ainda sobre os recursos do Fundo Amazônia sendo carreados para o **ISA**, há notícias como a transcrita a seguir:

***BNDES e ISA assinam novo contrato do Fundo
Amazônia na Casa Brasil***

A diretora do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Marilene Ramos, e a Coordenadora do



Programa de Política e Direito Socioambiental do **Instituto Socioambiental - ISA**, Adriana Ramos, assinaram, na manhã desta sexta-feira, 19, na presença do ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, e da presidente do Ibama, Suely Araújo, contrato no valor de R\$ 11,7 milhões do Fundo Amazônia.

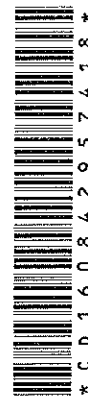
Os recursos se destinam a implantar o Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) do Parque Indígena do Xingu e elaborar Planos de Gestão Territorial e Ambiental para as Terras Indígenas da região do Alto Rio Negro e Yanomami. A assinatura aconteceu na Casa Brasil, no Pier Mauá, Porto do Rio.

A diretora Marilene Ramos ressaltou que o BNDES está fazendo uma revisão de suas políticas operacionais e que "a questão ambiental ocupa um lugar central nessa revisão". O Ministro Sarney Filho, por sua vez, elogiou o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Banco e pelo **ISA**, garantindo que o Ministério apoia e se une a todas as ações que têm por objetivo preservar o bioma da região amazonense.

Detalhes do projeto

O projeto aprovado será gerido pelo **Instituto Socioambiental - ISA**, com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, e contribuirá diretamente para promover planos de gestão com ênfase na proteção, recuperação ambiental e combate ao desmatamento na Amazônia. O **ISA** é uma associação civil sem fins lucrativos e se destaca como uma das principais instituições indigenistas do Brasil.

Os PGTA's são um instrumento participativo de planejamento da gestão territorial e ambiental de terras indígenas. Os planos contribuem para que as organizações indígenas possam sistematizar suas demandas, bem como fortalecer suas estruturas de governança local e canais de relacionamento com o Estado e organizações da sociedade civil.



O projeto do **ISA** é o quarto contratado pelo Fundo Amazônia de apoio à gestão territorial e ambiental de terras indígenas. A seleção ocorreu por meio de uma chamada pública, lançada em maio de 2014, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a **Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab)**.

O objetivo da chamada, que selecionou nove projetos, foi apoiar a elaboração e implementação dos PGTAs pelas comunidades indígenas, nas terras existentes no bioma Amazônia.

No Parque Indígena do Xingu as ações envolvem, entre outras, o fortalecimento da governança e infraestrutura do parque, o monitoramento e vigilância, o apoio a iniciativas de projetos comunitários sustentáveis, inclusive geradores de renda.

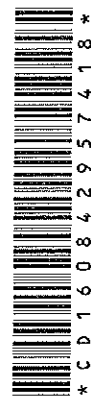
Na região do Alto Rio Negro e na terra indígena Yanomani serão elaborados PGTAs em sete áreas, abrangendo os estados do Amazonas e Roraima.

Estas ações abrangem mais de 24 milhões de hectares, onde vivem cerca de 60 mil indígenas de diferentes etnias, com língua, história e cultura próprias.

Fundo Amazônia

Gerido pelo BNDES, o Fundo Amazônia foi criado em 2008 e conta com recursos de doações, atualmente no valor de R\$ 2,5 bilhões, provenientes do **governo da Noruega**, do **banco alemão de desenvolvimento KfW** e da Petrobras. O Fundo Amazônia apoia 82 projetos que totalizam R\$ 1,3 bilhão. Desses, R\$ 131 milhões se destinam a 20 projetos implantados em comunidades indígenas, abrangendo uma área de aproximadamente 55% do território ocupado por elas na Amazônia. Do total de projetos do Fundo Amazônia, **41 são de ONGs**, 21 com estados, 7 com municípios, 6 com o Governo Federal e 1 projeto internacional.

Novas Doações



O Fundo Amazônia deverá receber novos aportes de doações, anunciadas em 2015. A Noruega, maior doador do Fundo, destinará mais US\$ 600 milhões, enquanto o governo da Alemanha, por meio de seu banco de desenvolvimento estatal, KFW, fará nova doação no valor de € 100 milhões.⁴

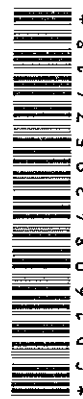
Note-se que a ilicitude não reside na entrada dos recursos estrangeiros em si mesmos nem a percepção de recursos públicos, uma vez que não há, em tese, qualquer ilegalidade e até pode vir a ser benéfica. Todavia, quando há fundados indícios de que esses recursos podem estar sendo utilizados para instrumentalizar a prática de ilícitos de grave monta, em detrimento dos próprios indígenas, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, do povo brasileiro e da soberania nacional, sua utilização deve ser devidamente investigada. São abundantes as notícias, corroboradas por documentos e narrativas entregues à CPI FUNAI-INCRA, de que a **ONG ISA** estaria patrocinando fraudes em laudos antropológicos, esbulhos possessórios, danos, extorsão, dentre outros ilícitos, para isso fazendo uso de verbas públicas e privadas, de entidades externas e até do Estado brasileiro, sob o falso pretexto de proteção e garantia dos direitos dos indígenas.

1.2. Extratos de depoimentos de testemunhas em Audiências Públicas

Extratos dos depoimentos **04 (quatro)** testemunhas em Audiências Públicas realizadas pela CPI FUNAI-INCRA, na Câmara dos Deputados, que apontam o **ISA – Instituto Socioambiental** – como fachada legal e recebendo recursos de governos e organizações estrangeiras para, a serviço deles, ser instrumento para interferir em questões indígenas e ambientais quer dizem respeito à sociedade e ao Estado brasileiros.

Do depoimento do Sr. **EDWARD MANTOANELLI LUZ**, Bacharel em Ciências Sociais e Mestre em Antropologia pela Universidade de Brasília, antropólogo que diverge da corrente antropológica hoje dominante no Brasil:

⁴ "BNDES e ISA assinam novo contrato do Fundo Amazônia na Casa Brasil". Revista MUSEU. Disponível em: <http://www.revistamuseu.com.br/site/br/noticias/nacionais/1077-20-08-2016-bndes-e-isa-assinam-novo-contrato-do-fundo-amazonia-na-casa-brasil.html>; Acesso em: 02 dez. 2016.



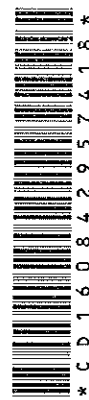
Esse é o Mércio Pereira Gomes, ex-Presidente da FUNAI, que atuou entre 2003 e 2007, salvo engano... Se não me engano, essa foi a área dele. Ele foi o mais bombardeado por organizações não governamentais, revelando, assim, o que me parece ser um sistema de ingerência no processo de demarcação de terras indígenas. O Mércio tem um blog — é esse aqui —, Blog do Mércio Gomes. Essa é uma matéria de setembro de 2007, em que ele alega, ele acusa — não é minha a acusação —, ele diz que o **Instituto Socioambiental** recebeu 2,8 milhões de dólares para demarcar terras no Alto Rio Negro.

(...)

Ele denuncia que a Fundação Gordon e Betty Moore estaria doando mais de 2,4 milhões de dólares para essa ONG brasileira. E ele se pergunta, a meu ver, de uma forma retórica: “Será que o **ISA** não sabe que demarcar terras é um ato soberano e público do Estado brasileiro, e não um ato privado?” E a pergunta que eu faço: é mesmo? Será que ainda é um ato soberano? Continua ainda sendo um ato soberano? Ele continua: “Será que o **ISA** não teve escrúpulos de dizer isto? A vontade de ganhar dinheiro (...)” E ele continua: “Eis porque eles me criticaram tanto e tentaram tanto me derrubar da presidência” — da FUNAI. “Agora que o irmão de **Márcio Santilli** é coordenador de Identificação de Terras Indígenas, eles acham que podem pressionar o antropólogo que está fazendo o levantamento das aldeias indígenas do médio rio Negro para chegar ao tamanho que prometeram ao seu patrocinador” — ou seja, a quem pagou a eles.

(...)

Eu vi ONGs internacionais, não só ONGs, mas também o próprio braço da agência de cooperação americana, a USAID, dando dinheiro para o Brasil demarcar terras, para ONGs brasileiras, para ONGs que eu chamo de internacionais, porque o dinheiro é de fora, e a ação é interna, demarcarem terras aqui no Brasil.

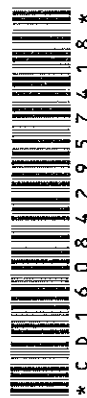


(...)

“Será que a Terra Indígena Balaio, com 255.000 hectares, também faz parte desse bloco que eles prometeram pagar aos patrocinadores? Será que vão forçar a Terra Indígena Cue Cue Marabitanas a ponto de ligá-la com as terras Ianomâmi e Alto Rio Negro?” Agora passo para o mapa. Ele está falando disso aqui: Balaio, que está bem aqui em cima, e Cué-Cué/Marabitanas, bem aqui desse lado. E a pergunta dele é a seguinte: o que eles prometeram para as ONGs internacionais, demarcar tudo, vão fechar o cinturão indígena? E foi desse contexto, desse primeiro contato que eu tive com esses processos, onde houve ingerência, que eu comecei a me preocupar mais.

(...)

*Eu fui chamado a identificar terras indígenas aqui na região do Baixo Rio Negro, no Município de Barcelos. Subindo o Rio Negro, só tem 3 Municípios: Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira. Barcelos é esse aqui, é o segundo maior Município do Brasil. Quando eu cheguei em campo, no primeiro dia — eu lembro que era meu dia de aniversário, 24 de janeiro de 2007 —, eu comecei os trabalhos de identificação, queria saber as áreas que estavam sendo utilizadas por aquelas comunidades que eu julgava serem comunidades indígenas até então, primeiro dia de trabalho de campo. Iríamos desenhar as áreas de uso tradicional, até que o Presidente da Associação Indígena de Barcelos abriu um mapa e disse: “Olha, meu caro antropólogo, nós temos parceiros interessantes. Eles já fizeram esse trabalho para nós”. E no mapa estava escrito **ISA/USAID**. A área pretendida era uma área de 85% do Município de Barcelos, o segundo maior Município do Brasil, só perde para Altamira, no Pará. Começamos a estudar aqui do lado, na fronteira. Na tríplice fronteira encontrei uma terra indígena. São duas na verdade, terra indígena Estrela e... Eu esqueci o segundo nome, vou lembrar depois. Mas aqui a antropóloga só se esqueceu de dizer que todos os indígenas que reivindicavam a terra tinham*



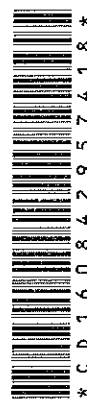
nascido no Peru e eram falantes de espanhol. Esqueceu. Demarcou uma terra para mais ou menos 120 indígenas, alguma coisa assim. Pouco tempo depois já estava com mais de 300 indígenas migrando. Não só indígenas, mas cidadãos peruanos migraram para o Brasil em busca de benefícios e outros elementos. Terra Indígena Balaio ainda está...

(...)

Um detalhe interessante: a antropóloga — eu prefiro não citar o nome — confidenciou para mim que é uma das maiores reservas de nióbio do Brasil. Eu perguntei a ela à época, ainda iniciante, 2003, 2004 isso aí: “Mas não tem reserva de nióbio? Isso não vai impactar a economia do País ou seja lá o que for?” Ela me respondeu assim: “Não, mas o mundo viveria melhor sem o nióbio. Quem somos nós para nos preocupar com nióbio? O mundo viveria melhor”. Eu não sei se essa é exatamente a opinião dos Parlamentares brasileiros, e eu queria muito que uma demarcação como essa, por exemplo, fosse submetida ao voto do interesse nacional, ao voto dos Parlamentares. Bom, eu estou falando o que houve e o que eu presenciei.

(...)

Os dados que eu coletei em campo me levam a crer que há um projeto geopolítico de expansão de áreas indisponíveis e controladas por outros países fechando o que é chamado de cinturão indígena. Há uma tentativa nesse sentido de controlar, de demarcar como terras indígenas essas áreas que ainda estão sem demarcações. Nesse caso aqui só tinha um problema com a demarcação, era a ausência de populações indígenas. A população majoritariamente é essa. Já falei da Cué-Cué/Marabitanas, falei da TI Balaio, e as duas já estão identificadas aí, fechando o cinturão indígena, colocando uma série de dificuldades para o desenvolvimento da região. Esse era o projeto de extensão que me foi apresentado pelo **ISA**, que tinha o mapa do **ISA** e da USAID. Inclusive eu estou muito interessado em reaver esse mapa, já que o Presidente solicitou todos os estudos, porque é a prova



(...)

(...)

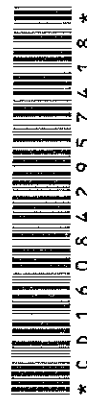
1. *Chlorophyll a* (mg/g) *
 2. *Chlorophyll b* (mg/g) *
 3. *Chlorophyll a+b* (mg/g) *
 4. *Carotenoids* (mg/g) *
 5. *Protein* (mg/g) *
 6. *Starch* (mg/g) *
 7. *Cellulose* (mg/g) *
 8. *Hemicellulose* (mg/g) *
 9. *Lignin* (mg/g) *
 10. *Phenolics* (mg/g) *
 11. *Flavonoids* (mg/g) *
 12. *Anthracene* (mg/g) *
 13. *Terpenoids* (mg/g) *
 14. *Saponins* (mg/g) *
 15. *Glycosides* (mg/g) *
 16. *Alkaloids* (mg/g) *
 17. *Enzymes* (mg/g) *
 18. *Antioxidants* (mg/g) *
 19. *Antibiotics* (mg/g) *
 20. *Anticancer* (mg/g) *
 21. *Antimicrobial* (mg/g) *
 22. *Antiparasitic* (mg/g) *
 23. *Antiviral* (mg/g) *
 24. *Antifungal* (mg/g) *
 25. *Antibacterial* (mg/g) *
 26. *Anticancer* (mg/g) *
 27. *Antimicrobial* (mg/g) *
 28. *Antiparasitic* (mg/g) *
 29. *Antiviral* (mg/g) *
 30. *Antifungal* (mg/g) *
 31. *Antibacterial* (mg/g) *
 32. *Anticancer* (mg/g) *
 33. *Antimicrobial* (mg/g) *
 34. *Antiparasitic* (mg/g) *
 35. *Antiviral* (mg/g) *
 36. *Antifungal* (mg/g) *
 37. *Antibacterial* (mg/g) *
 38. *Anticancer* (mg/g) *
 39. *Antimicrobial* (mg/g) *
 40. *Antiparasitic* (mg/g) *
 41. *Antiviral* (mg/g) *
 42. *Antifungal* (mg/g) *
 43. *Antibacterial* (mg/g) *
 44. *Anticancer* (mg/g) *
 45. *Antimicrobial* (mg/g) *
 46. *Antiparasitic* (mg/g) *
 47. *Antiviral* (mg/g) *
 48. *Antifungal* (mg/g) *
 49. *Antibacterial* (mg/g) *
 50. *Anticancer* (mg/g) *
 51. *Antimicrobial* (mg/g) *
 52. *Antiparasitic* (mg/g) *
 53. *Antiviral* (mg/g) *
 54. *Antifungal* (mg/g) *
 55. *Antibacterial* (mg/g) *
 56. *Anticancer* (mg/g) *
 57. *Antimicrobial* (mg/g) *
 58. *Antiparasitic* (mg/g) *
 59. *Antiviral* (mg/g) *
 60. *Antifungal* (mg/g) *
 61. *Antibacterial* (mg/g) *
 62. *Anticancer* (mg/g) *
 63. *Antimicrobial* (mg/g) *
 64. *Antiparasitic* (mg/g) *
 65. *Antiviral* (mg/g) *
 66. *Antifungal* (mg/g) *
 67. *Antibacterial* (mg/g) *
 68. *Anticancer* (mg/g) *
 69. *Antimicrobial* (mg/g) *
 70. *Antiparasitic* (mg/g) *
 71. *Antiviral* (mg/g) *
 72. *Antifungal* (mg/g) *
 73. *Antibacterial* (mg/g) *
 74. *Anticancer* (mg/g) *
 75. *Antimicrobial* (mg/g) *
 76. *Antiparasitic* (mg/g) *
 77. *Antiviral* (mg/g) *
 78. *Antifungal* (mg/g) *
 79. *Antibacterial* (mg/g) *
 80. *Anticancer* (mg/g) *
 81. *Antimicrobial* (mg/g) *
 82. *Antiparasitic* (mg/g) *
 83. *Antiviral* (mg/g) *
 84. *Antifungal* (mg/g) *
 85. *Antibacterial* (mg/g) *
 86. *Anticancer* (mg/g) *
 87. *Antimicrobial* (mg/g) *
 88. *Antiparasitic* (mg/g) *
 89. *Antiviral* (mg/g) *
 90. *Antifungal* (mg/g) *
 91. *Antibacterial* (mg/g) *
 92. *Anticancer* (mg/g) *
 93. *Antimicrobial* (mg/g) *
 94. *Antiparasitic* (mg/g) *
 95. *Antiviral* (mg/g) *
 96. *Antifungal* (mg/g) *
 97. *Antibacterial* (mg/g) *
 98. *Anticancer* (mg/g) *
 99. *Antimicrobial* (mg/g) *
 100. *Antiparasitic* (mg/g) *
 101. *Antiviral* (mg/g) *
 102. *Antifungal* (mg/g) *
 103. *Antibacterial* (mg/g) *
 104. *Anticancer* (mg/g) *
 105. *Antimicrobial* (mg/g) *
 106. *Antiparasitic* (mg/g) *
 107. *Antiviral* (mg/g) *
 108. *Antifungal* (mg/g) *
 109. *Antibacterial* (mg/g) *
 110. *Anticancer* (mg/g) *
 111. *Antimicrobial* (mg/g) *
 112. *Antiparasitic* (mg/g) *
 113. *Antiviral* (mg/g) *
 114. *Antifungal* (mg/g) *
 115. *Antibacterial* (mg/g) *
 116. *Anticancer* (mg/g) *
 117. *Antimicrobial* (mg/g) *
 118. *Antiparasitic* (mg/g) *
 119. *Antiviral* (mg/g) *
 120. *Antifungal* (mg/g) *
 121. *Antibacterial* (mg/g) *
 122. *Anticancer* (mg/g) *
 123. *Antimicrobial* (mg/g) *
 124. *Antiparasitic* (mg/g) *
 125. *Antiviral* (mg/g) *
 126. *Antifungal* (mg/g) *
 127. *Antibacterial* (mg/g) *
 128. *Anticancer* (mg/g) *
 129. *Antimicrobial* (mg/g) *
 130. *Antiparasitic* (mg/g) *
 131. *Antiviral* (mg/g) *
 132. *Antifungal* (mg/g) *
 133. *Antibacterial* (mg/g) *
 134. *Anticancer* (mg/g) *
 135. *Antimicrobial* (mg/g) *
 136. *Antiparasitic* (mg/g) *
 137. *Antiviral* (mg/g) *
 138. *Antifungal* (mg/g) *
 139. *Antibacterial* (mg/g) *
 140. *Anticancer* (mg/g) *
 141. *Antimicrobial* (mg/g) *
 142. *Antiparasitic* (mg/g) *
 143. *Antiviral* (mg/g) *
 144. *Antifungal* (mg/g) *
 145. *Antibacterial* (mg/g) *
 146. *Anticancer* (mg/g) *
 147. *Antimicrobial* (mg/g) *
 148. *Antiparasitic* (mg/g) *
 149. *Antiviral* (mg/g) *
 150. *Antifungal* (mg/g) *
 151. *Antibacterial* (mg/g) *
 152. *Anticancer* (mg/g) *
 153. *Antimicrobial* (mg/g) *
 154. *Antiparasitic* (mg/g) *
 155. *Antiviral* (mg/g) *
 156. *Antifungal* (mg/g) *
 157. *Antibacterial* (mg/g) *
 158. *Anticancer* (mg/g) *
 159. *Antimicrobial* (mg/g) *
 160. *Antiparasitic* (mg/g) *
 161. *Antiviral* (mg/g) *
 162. *Antifungal* (mg/g) *
 163. *Antibacterial* (mg/g) *
 164. *Anticancer* (mg/g) *
 165. *Antimicrobial* (mg/g) *
 166. *Antiparasitic* (mg/g) *
 167. *Antiviral* (mg/g) *
 168. *Antifungal* (mg/g) *
 169. *Antibacterial* (mg/g) *
 170. *Anticancer* (mg/g) *
 171. *Antimicrobial* (mg/g) *
 172. *Antiparasitic* (mg/g) *
 173. *Antiviral* (mg/g) *
 174. *Antifungal* (mg/g

que reconheceu como sendo terra indígena a terra chamada Cobra Grande, que vai ser prontamente contestada por esse antropólogo, baseado na população local, uma vez que é uma população cabocla ribeirinha tapajoara que viveu naquela região. Ele passou anos ali sendo estimulado, financiado pelo **ISA** para fazer uma demarcação dentro da FUNAI pelos moldes legais da FUNAI. Ou seja, eles triangulam. A FUNAI acaba selecionando o antropólogo que já é militante dentro de ONGs. As ONGs patrocina o estudo, patrocina e financiam o preparo do antropólogo. Vale a pena dizer, eles são muito bem preparados, muito bem preparados. Se alguém está duvidando da qualidade intelectual do que nós estamos enfrentando aqui, não tenham dúvidas, nós estamos enfrentando a maior elite intelectual brasileira, capaz das mais complexas considerações e análises sobre o Brasil e sobre a situação indígena.

[Nota Taquigráfica nº 2666/15, de 08/12/2015, p. 6-11 e 34]

Do depoimento do Dr. DENIS LERRER ROSENFELD, doutor em Filosofia pela Universidade de Brasília e professor titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

*Primeiro, no que diz respeito à Associação Nacional dos Fazendeiros — National Farmers Association, eles têm um trabalho a respeito de questões ambientais, procurando reduzir a produtividade do agronegócio brasileiro, da agricultura e da pecuária do País, mediante legislações ambientais extremamente rígidas para nós e extremamente flexíveis para eles. Eles usam até uma expressão: as demarcações valeriam para nós, mas não para eles. Ora, uma das pessoas da National Farmers Association, cujo nome agora eu não me lembro — mas, se vocês quiserem, é muito fácil saber, porque eu até escrevi um artigo sobre isso. Essa pessoa contestou o artigo do Estado de S. Paulo, e foi referendada. Então, isso é público — é membro fundadora do **ISA — Instituto Socioambiental**. O nome dela agora me foi, mas, enfim, não importa. Ela é membro fundadora do*



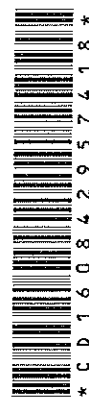
Instituto Socioambiental. Então, aqui já mostra muito bem um elo concreto. Estou dando um elo concreto entre a National Farmers Association e o **Instituto Socioambiental**, que é encarregado das demarcações de terras indígenas também no Brasil. Contribui decisivamente para esse processo, além das questões ambientais. Então, o **ISA** tem basicamente esse duplo eixo: o eixo ambiental e o eixo indígena.

(...)

Boa parte dessas ONGs indigenistas, sobretudo, tem relação com vários países europeus, em particular, com a Embaixada da Noruega. Isso é muito claro na Embaixada da Noruega, que, se eu estou bem lembrado, financia o Centro de Trabalho Indigenista, que faz um trabalho que é curioso, extremamente dispendioso e caro, que é o mapeamento de supostas terras indígenas no Brasil. Há curiosidades: peguem o caso do indígena do Mato Grosso do Sul, no qual atua basicamente o CIMI. O que ocorre? Isso, no Mato Grosso do Sul, é claríssimo. A pessoa responsável do CIMI, da Regional do Mato Grosso do Sul, abastece alguns sites e ONGs internacionais, em particular uma que se chama Campaign — o nome me foi agora. Bom, ela é sediada na Holanda. Os seus trabalhos... Eu posso passar isso para vocês, pois eu tenho isso no meu escritório, certo? Ela é sediada na Holanda. Ela publica em holandês, alemão, português, espanhol e inglês, e quem subsidia essa ONG, do ponto de vista de publicações, é o CIMI, na sua Regional do Mato Grosso do Sul. É Guarani-Campaign. Veio-me o nome. Então, ela está muito vinculada... Guarani-Campaign. É só entrar no site que vocês irão localizar todas as informações, e eu localizei as pessoas que abastecem esses sites: são as pessoas encarregadas do CIMI no Mato Grosso do Sul.

(...)

Olha, essas ONGs, num certo sentido, elas são, num certo sentido até ironicamente, bastante transparentes. Basta entrar no site dessas ONGs, que, muitas vezes, elas dão as



suas fontes de financiamento. No que diz respeito às embaixadas, que eu citei da Noruega, em particular, isso é muito claro. Então, a gente teria de fazer um detalhamento de cada. O **ISA — Instituto Socioambiental** também tem financiamento estrangeiro, e, pelo que eu saiba, não há nenhum controle sobre isso. Agora, o grande problema que fica para nós, brasileiros, nesse aspecto, é o seguinte: como é que nós podemos ter uma situação em que ONGs internacionais começam a fazer trabalhos no Brasil do ponto de vista de delimitação da nossa própria soberania?
(...)

O Centro de Trabalho Indigenista e o **Instituto Socioambiental** são os dois mais importantes nesse sentido. O CIMI é realmente o mais atento. Tem uma outra, talvez... (...) O que fica muito claro, se o senhor acessar, por exemplo, a revista do CIMI e a revista do MST, é que muitas vezes os editores e os articulistas são os mesmos.

[Nota Taquigráfica nº 0047/16, de 25/02/2016, p. 9-14]

Do depoimento do Dr. **MÉRCIO PEREIRA GOMES**, que foi Presidente da FUNAI, Ph.D. em Antropologia pela Universidade da Florida, mestre em Estudos Latino Americanos pela Universidade Tulan e graduado em Antropologia pela Universidade do Oregon, coordenador do Programa de Pós-graduação em História das Ciências e das Técnicas e de Epistemologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

O **ISA**, como o CTI, tem uma origem nobre, é dessa mesma situação. Ele vem com outro nome. O **ISA** depois é que foi uma junção do CEDI com a Socorro Amazônia, alguma coisa assim. Foram duas ONGs que se juntaram e formaram o Instituto Socioambiental, que tem tarefas de estudos sobre meio ambiente, tem convênios com o Ministério do Meio Ambiente — vários desses estudos. E trata também de questões indígenas.

Na medida em que eles dominam terras indígenas que a FUNAI está perdendo, eu sou contra o **ISA** nesse aspecto.



Mas eu acho que eles também têm uma noção clara do seu papel e sabem aquilo que podem fazer.

*Eu escrevi sobre o **ISA** ter recebido da Fundação Moore 2 milhões e 800 mil dólares. Eles receberam isso na ilusão de que, com esse recurso, eles iriam demarcar as terras abaixo do Médio Rio Negro e mais adiante.*

Eles conseguiram convencer a Fundação Moore a fazer isso, já que estavam com muitos recursos. Não sei se esses recursos, de fato, chegaram a eles e se foram utilizados desse modo, mas eu sei que, quando eu era Presidente da FUNAI, eles não dominavam a demarcação de terras, nem tinham nenhuma relação de demarcação de terra.

É a mesma coisa de as ONGs quererem se sobrepor à FUNAI. Eu sou contra isso. As ONGs não podem se sobrepor à FUNAI. A FUNAI é um órgão do Estado brasileiro, é perene e tem que permanecer com as suas características.

[Nota Taquigráfica nº 0209/16, de 05/04/2016, p. 27]

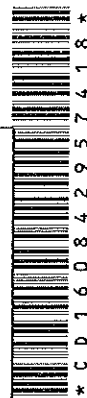
Do depoimento do Sr. LORENZO CARRASCO BAZÚA⁵, jornalista mexicano radicado no Brasil e autor dos seguintes livros sobre indigenismo e ambientalismo: "Máfia Verde: o Ambientalismo a Serviço do Governo Mundial", "Máfia Verde 2 – Ambientalismo: Novo Colonialismo", "CIMI: filho da mentira", "Quem manipula os povos indígenas contra o desenvolvimento do Brasil":

O Conselho Mundial de Igrejas apoia a campanha do desarmamento, apoia o CIMI, apoia o **Instituto Socioambiental**, apoia o Centro de Trabalho Indígena, apoia todas as instituições que, supostamente, poderíamos situar à esquerda.

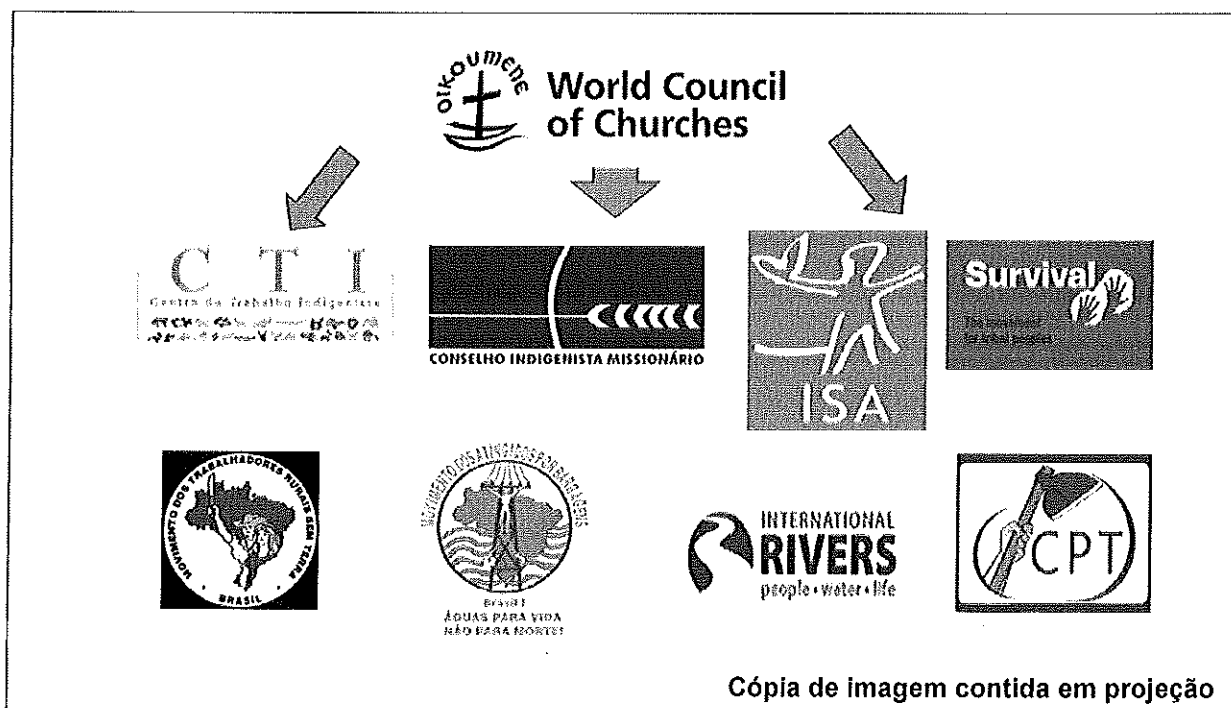
Conselho Mundial de Igrejas

Uma entidade fundamental para esse esforço neo colonial é o Conselho Mundial de Igrejas (CMI), criado em 1937 por representantes de algumas das famílias oligárquicas mais graduadas do *Establishment* anglo-americano. Apesar do nome enganoso, o CMI não passa de uma fachada para apoiar uma plethora de ONGs e movimentos alegadamente religiosos ou sociais, que atuam como massas de manobra contra os Estados nacionais em campanhas de grande apelo junto à opinião pública, como a luta pela terra, o desarmamento civil e outras.

Cópia de texto contido em projeção



Esses são todos que o Conselho Mundial de Igrejas banca no Brasil: o CTI, o Conselho Indigenista Missionário, o **Instituto Socioambiental**, que é diretamente ligado ao Conselho Mundial de Igrejas, Survival Internacional, e todos os apoios à Comissão Pastoral da Terra, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, ao Movimento dos Atingidos por Barragens, diretamente, e à CPT – a Comissão Pastoral da Terra. Todos eles.



Cópia de imagem contida em projeção



1.3. Extratos de declarações colhidas em diligências⁶

Extratos de declarações prestadas por **duas (duas)** pessoas durante diligências, que apontam para a ingerência do **Instituto Socioambiental (ISA)** nas questões indígenas, inclusive com a ocorrência de fraudes antropológicas.

Da oitiva de antropóloga e produtora rural do Estado do Mato Grosso do Sul, referindo-se ao **ISA** atuando para a promoção de laudos antropológicos fraudulentos visando à criação de áreas indígenas:

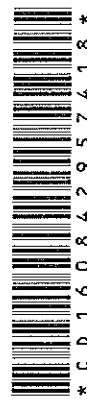
*Fiz Antropologia exatamente para entender como é isso. E digo mais: eu estou preparada para discutir o relatório — todos aqueles em que eu trabalhei — junto com qualquer técnico da FUNAI, para ver o tanto de mentira que eles colocam. A UFGD em Dourados conta mentira. No nosso relatório antropológico, na perícia, nós acompanhamos. Eles escrevem absurdos, que depois os índios desmentem, e isso está tudo gravado. Então, são laudos fraudulentos. Eles sabem muito mais que eu — estão anos-luz na minha frente! —, só que as mentiras deles eu sei quais são. E eles sabem muito bem fazer um laudo muito benfeito. Não fazem porque eles são cooptados por essas ONGs — é ABA, é **ISA**, é CIMI —, que são todas uma quadrilha de bandidos. E mais: a FUNAI tem nos pressionado, porque diz que vai entrar com um processo agora.*

[Nota Taquigráfica nº 0681/16, de 09/06/2016, p. 9]

Da oitiva de produtor rural do Estado do Mato Grosso do Sul, referindo-se ao **ISA** em uma relação promíscua com a FUNAI:

(...) sou produtor rural na região de Aquidauana. Minha propriedade está invadida há 3 anos. Juridicamente, hoje, nós temos uma reintegração de posse que havia sido suspensa na terceira região e foi colocada agora no Pleno e nós vencemos por 9 a 6. Estamos esperando que os acórdãos

⁶ Os nomes dos depoentes, ambos do Estado do Mato Grosso do Sul, foram omitidos tendo em vista pedido dos mesmos, durante as diligências, por questão de segurança.



* C D 1 6 0 8 4 2 9 5 7 4 1 8 *

*sejam publicados. Esperamos que a Polícia Federal, dessa vez, vá lá. Bem, tudo o que eu ia falar está aqui. São coisas que eu peguei que a FUNAI é que fala. São as ONGs que falam. É como é feito o laudo, a relação, que é uma relação promíscua que existe entre as ONGs, principalmente a CTI — Centro de Trabalho Indigenista e o **ISA — Instituto Socioambiental**. Eu até começaria o meu depoimento fazendo uma afirmação: que os laudos fraudulentos da FUNAI são confeccionados de trás para frente. Ele condena e, depois, ela faz o laudo para justificar a condenação.*

[Nota Taquigráfica nº 0681/16, de 09/06/2016, p. 38]

I.4. Extratos de depoimento em Audiência Pública da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

O depoimento do qual foi feito o extrato a seguir, ainda que não realizado perante a CPI FUNAI-INCRA, mas, sim, em Audiência Pública da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, tem informação relevante sobre o **Instituto Socioambiental** prestada por importante autoridade no campo da Defesa Nacional, o General de Exército (Reserva) MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA, que foi Chefe da Divisão de Contra-Inteligência do Centro de Inteligência do Exército e Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa.

Seguem-se suas palavras:

Na década de 80, toda a América Latina enfrentava a crise da dívida externa, potencializada pelo segundo choque do petróleo após a revolução islâmica do Irã. No Brasil, vigia um clima de instabilidade política decorrente do conflito de interesses na Assembleia Nacional Constituinte de 1987 e 1988. A economia estava em recessão e havia desabastecimento. Em 1989, a taxa de inflação atingiu o recorde histórico de 1.764,86%, o que as novas gerações esquecem.

O movimento ambientalista internacional aproveitou a crise para integrar as agendas ambientalista e indigenista. No



exterior, o Brasil sofreu implacável pressão midiática para trocar a dívida por natureza e salvar o pulmão do mundo, uma falácia que, posteriormente, foi derrubada pela ciência.

O CIMI — Conselho Indigenista Missionário, fundado em 1972 com o apoio financeiro da USAID — United States Agency for International Development, como foi dito aqui, uma agência do Governo americano, e do Conselho Mundial de Igrejas, uma ONG internacional que patrocina as ideologias ecumênicas, fez forte lobby na Constituinte de 1988 pela aprovação da Emenda Parlamentar nº 8, que pretendia transformar o Brasil num Estado plurinacional, como hoje é a Bolívia.

Embora essa meta não tenha sido alcançada, seus aliados conseguiram inserir vários preceitos, inclusive o inciso XVIII do art. 5º, que diz o seguinte:

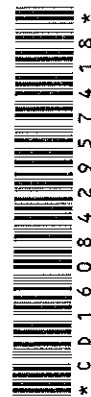
“Art. 5º.....

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.”

Com isso, o Estado abriu mão do próprio direito de defesa, o que explica o movimento de mais de 400 mil ONGs hoje no Brasil.

Com isso, o Estado abriu mão do próprio direito de defesa, o que explica o movimento de mais de 400 mil ONGs hoje no Brasil. Cabe lembrar que houve uma CPI instituída pelo Congresso Nacional a fim de apurar as denúncias de ingerência externa na Constituinte feitas pelo jornal O Estado de S. Paulo, em agosto de 1987.

Foi nesse contexto, então, que a Convenção 169, da OIT, foi lançada em Genebra, no dia 7 de junho de 1989, pelo Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho — por coincidência, Genebra também é sede do Conselho Mundial de Igrejas. O Brasil ratificou a Convenção em 2002, durante o Governo FHC.



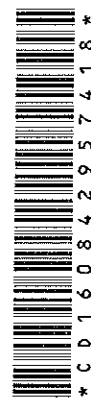
A origem de toda essa pressão: o ocaso do império britânico, na virada do século XIX para o século XX, levou a elite financeira internacional, que se havia instalado em Londres durante a Revolução Industrial, a visualizar uma estratégia de longo prazo para manter a sua influência política global e assegurar o controle progressivo dos recursos naturais do planeta.

Sob a inspiração do fundador da África do Sul, Sir Cecil Rhodes, foi escolhido o Movimento Missionário Internacional como forma de divulgar novas mensagens de ecumenismo religioso em favor do seu projeto hegemônico. Com essa intenção, criou-se o Conselho Mundial de Igrejas — CMI em 1937, na cidade de Oxford, para ser o centro irradiador mundial do movimento ecumênico.

O CMI é uma ONG internacional que, atualmente, tem sede em Genebra, onde coordena e financia mais de 340 confissões religiosas em todo o mundo. Dele fluem novas doutrinas sociais transformadoras, como a teologia da libertação — segundo o jornalista Lorenzo Carrasco, aqui presente, parece ironia, mas muitos dos grupos radicais que gravitam na órbita do CMI professam ideologias marxistas ou anarquistas.

Depois da Segunda Guerra Mundial, grupos de interesses globalistas patrocinaram o lobby que conseguiu institucionalizar as organizações não governamentais na carta da ONU.

Em 1971, esses grupos fizeram realizar a Conferência Antropológica de Barbados. Após o evento, membros da família real inglesa tomaram a iniciativa de fomentar as resoluções de Barbados com o apoio do MI6, órgão de inteligência do Governo britânico, patrocinando a criação da ONG Survival International e da sua filial americana Cultural Survival, bem como da ONG alemã Sociedade para os Povos Ameaçados.



* C D 1 6 0 8 4 2 9 5 7 4 1 8 *

Essas três organizações passaram a constituir o braço humano do Movimento Ambientalista Internacional. O cérebro permaneceu no Conselho Mundial de Igrejas.

*Em 1972, o movimento internacional fez eco no Brasil com a criação do CIMI — Conselho Indigenista Missionário. O CIMI, o **ISA — Instituto Socioambiental**, a CPT — Comissão Pastoral da Terra e as suas criaturas, o MST — Movimento dos Trabalhadores Sem Terra e o MAB — Movimento dos Atingidos pelas Barragens, além de muitas outras ONGs ambientalistas, indigenistas e sociais brasileiras, vinculam-se diretamente ao Conselho Mundial de Igrejas, em Genebra, e dele recebem financiamento.*

[Nota Taquigráfica nº 0800/14, de 03/06/2014, p. 15-17]

I.5. Extratos de outras fontes de informação relativas ao ISA

Artigo citado pelo Professor Denis Rosenfield em seu depoimento à CPI FUNAI-INCRA, em 25 fev. 2016, revelando o **Instituto Socioambiental (ISA)** a serviço de organizações estrangeiras.

Fazendas lá, ambientalistas aqui

Solicitado por vários leitores a voltar ao tema das ONGs, mostrarei a vinculação entre os "fazendeiros" americanos e a atuação de ONGs ambientalistas no Brasil. Trata-se de uma curiosa conjunção entre o agronegócio americano, ONGs ambientalistas (aqui, evidentemente), grandes empresas, governos e "movimentos sociais" no País.

*A National Farmers Union (União Nacional dos Fazendeiros) e a Avoided Deforestation Partners (Parceiros pelo Desmatamento Evitado), dos EUA, encomendaram um estudo, assinado por Shari Friedman, da David Gardiner & Associates, publicado em 2010, para analisar a relação entre o desmatamento tropical e a competitividade americana na agricultura e na indústria da madeira. O seu título é altamente eloquente: **Fazendas aqui, florestas lá.***



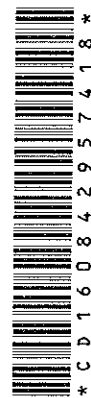
O diagnóstico do estudo é que o desmatamento tropical na agricultura, pecuária e de florestas conduziu a uma "dramática expansão da produção de commodities que compete diretamente com os produtos americanos". Ou seja, é a competitividade do agronegócio brasileiro que deve ser diminuída para tornar mais competitivos os produtos americanos. O estudo é tão detalhado que chega a mostrar quanto ganhariam os Estados americanos e o país como um todo. E calcula que o ganho americano seria de US\$ 190 bilhões a US\$ 270 bilhões entre 2012 e 2030.

As campanhas pela conservação das florestas tropicais e seu reflorestamento não seriam, nessa perspectiva, uma luta pela "humanidade". Elas respondem a interesses que não têm nada de ambientalistas. Ao contrário, o estudo chega a afirmar que os compromissos ambientalistas nos EUA poderiam até ser flexibilizados segundo as regras atuais, que não preveem nenhum reflorestamento de florestas nativas, do tipo "reserva legal", só existente em nosso país. Também denomina isso de "compensação", que poderia ser enunciada da seguinte maneira: mais preservação lá (no Brasil), menos preservação aqui (nos EUA).

Cito: "Eliminando o desmatamento por volta de 2030, limitar-se-iam os ganhos da expansão agrícola e da indústria da madeira nos países tropicais, produzindo um campo mais favorável para os produtos americanos no mercado global das commodities." Eles têm, pelo menos, o mérito da clareza, enquanto seus adeptos mascaram suas atividades.

Esse estudo reconhece o seu débito com a ONG Conservation International e com Barbara Bramble, da National Wildlife Federation, seção americana da WWF, igualmente presente em nosso país.

A Conservation International é citada duas vezes na página de agradecimentos, suponho que não por suas divergências. Mas ela publica em seu site um artigo dizendo-se contrária ao estudo. A impressão que se tem é a de que se trata de um

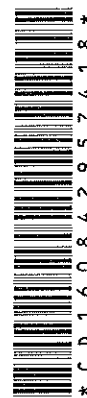


artifício retórico para se desresponsabilizar das repercussões negativas desse estudo em nosso país e, em particular, na Câmara dos Deputados. Logicamente falando, sua posição não se sustenta, pois ao refutar as conclusões do artigo não deixa de compartilhar suas premissas. A rigor, não segue o princípio de não-contradição, condição de todo pensamento racional.

Por que não defende a "reserva legal" nos EUA e na Europa, segundo os mesmos princípios defendidos aqui? Seria porque contrariaria os interesses dos fazendeiros e agroindustriais de lá? Entre seus apoiadores se destacam Wall Mart, McDonald's, Bank of America, Shell, Cargill, Kraft Foods Inc., Rio Tinto, Ford Motor Company, Volkswagen, WWF e Usaid. Os dados foram extraídos de seu site internacional.

Barbara Bramble é consultora sênior da National Wildlife Federation, a WWF americana. Sua seção brasileira segue os mesmos princípios e modos de atuação, tendo o mesmo nome. Se fosse coerente, deveria lutar para que os 20% de "reserva legal", a ser criada nos EUA e na Europa, fossem dedicados à wildlife, a "vida selvagem". Entre seus apoiadores e financiadores (dados extraídos de sua prestação de contas de 2009), destacam-se o Banco HSBC, Amex, Ibope, Natura, Wall Mart, Conservation Internacional, Embaixada dos Países Baixos, Greenpeace e **Instituto Socioambiental (ISA)**. A lista não é exaustiva. Observe-se que a ONG Conservation International reaparece como parceira da WWF.

Ora, essa mesma consultora é sócia-fundadora do **ISA**, ONG ambientalista e indigenista. A atuação dessa ONG nacional está centrada na luta dita pelo meio ambiente e pelos "povos da floresta". Advoga claramente pela constituição de "nações indígenas" no Brasil, defendendo para elas uma clara autonomia, etapa preliminar de sua independência posterior, nos termos da Declaração dos Povos Indígenas da ONU.



Ela, junto com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), possui o mais completo mapeamento dos povos indígenas do Brasil. Sua posição é evidentemente contrária à revisão do Código Florestal. Dentre seus apoiadores e financiadores, destacam-se a Icco (Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento), a NCA (Ajuda da Igreja da Noruega), as Embaixadas da Noruega, Britânica, da Finlândia, do Canadá, a União Europeia, a Funai, a Natura e a Fundação Ford (dados foram extraídos de seu site).

*O **ISA** compartilha as mesmas posições do Cimi, da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do MST. Ora, esses "movimentos sociais", verdadeiras organizações políticas de esquerda radical, por sua vez, seguem os princípios da Teologia da Libertação, advogando pelo fim do agronegócio brasileiro e da economia de mercado, contra a construção de hidrelétricas e impondo severas restrições à mineração. Junto com as demais ONGs, lutam por uma substancial redução da soberania nacional.*

Dedico este artigo aos 13 deputados, de diferentes partidos, e às suas equipes de assessores que tão dignamente souberam defender os interesses do Brasil, algo nada fácil nos dias de hoje.⁷

Nota publica no Web Log (blog) de Mércio Gomes, ex-Presidente da FUNAI, corroborando as denúncias sobre ONGs a serviço de interesses externos feitas por Denis Rosenfield no artigo anterior, inclusive quanto ao **Instituto Socioambiental (ISA)**, e revela como passaram a dominar estamento governamental do Estado brasileiro.

ONGs indigenistas são criticadas duramente

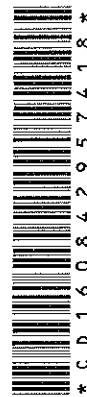
O filósofo gaúcho Denis Lerrer Rosenfield, que há anos vem vocalizando uma posição incisiva contra ONGs brasileiras e a favor do agro-negócio, publicou hoje artigo de opinião em O

⁷ "Fazendas lá, ambientalistas aqui". Denis Lerrer Rosenfield. **O Estado de S. Paulo**, 19 jul. 2010. Espaço Aberto, p. A2.



Globo e em O Estado de São Paulo em que faz uma dura acusação a diversas ONGs brasileiras, em especial as ONGs indigenistas, o **ISA** e o CIMI, como estando mancomunadas com organizações internacionais que querem que o Brasil não seja competitivo na área do agro-negócio e que o país fique conseqüentemente refém de discursos e ações políticas que desfavorecem a soberania nacional. **Rosenfield mostra que diversas ONGs internacionais que dão apoio a ONGs brasileiras recebem recursos de empresas americanas ligadas ao agro-negócio norte-americano. Mostra também um documento em que é explicitado o desejo dos fazendeiros americanos para que as florestas brasileiras sejam mantidas e não transformadas em pasto para que as fazendas americanas sejam competitivas no mercado internacional.**

Como os leitores desse Blog sabem muito bem, tenho feito duras críticas a diversas ONGs que se arvoram defensoras dos direitos dos povos indígenas e de suas posições políticas dentro da questão indígena brasileira. Minhas críticas a essas ONGs têm tido um caráter defensivo, haja visto que **essas ONGs hoje dominam o principal órgão indigenista federal, a Funai, assim como dominou em passado recente a Funasa e setores que tratam da questão indígena em diversos ministérios federais, como o MINC, o MMA, o MRA e outros mais. Nada é feito no governo sem a opinião dessas ONGs, mesmo que algumas sejam contrariadas por políticas públicas, como o CIMI e o ISA** têm sido pela decisão do governo Lula de construir a Usina Belo Monte. Esse domínio prevalece na composição da atual direção da Funai, bem como no modo com que orienta as políticas públicas do órgão indigenista. Na verdade, esse domínio existe desde o governo Collor, ano 1990, só interrompido pelo período de 3 anos e 7 meses em que eu fui presidente da Funai e me opus a esse domínio e por isso recebi críticas inacreditavelmente infundadas por atos que tomei e palavras que nem proferi, os quais nem se comparam

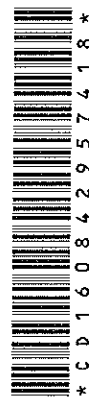


com muitos tomados pela atual direção da Funai em termos de autocracia e desrespeito aos direitos indígenas. O resultado desse domínio, nesse segundo governo Lula, tem sido desastroso, não somente em termos de desestruturação do órgão indigenista, de desmoralização do Estado perante os índios, como pela falta de consequência positiva nas áreas de demarcação e proteção de terras indígenas. Essas ONGs frequentemente lamentam que a situação indígena tenha piorado tanto, mas não se colocam como co-responsáveis por esse desastre. Fazem cara de paisagem ao serem apontadas como orientadoras dessas políticas e atitudes.

Considero que essas ONGs e outras menores têm uma visão errônea, equivocada e de má-fé em relação à política indigenista brasileira, de cunho rondoniano, e que se valem de seu poder de relacionamento com o poder, desde o governo Collor de Melo, para desviar o propósito fundamental do indigenismo rondoniano, que é elevar os povos indígenas a uma condição de autonomia cultural e política **dentro** do universo maior da sociedade e da nação brasileiras.

Já a crítica de Rosenfield é incisiva em outros aspectos que não me dizem respeito e sobre os quais não tenho conhecimento suficiente para opinar. Alguns aspectos me parecem exagerados. Embora eu veja que essas ONGs se beneficiam dos contatos com ONGs internacionais, que as favorecem financeiramente, não vejo que todas as suas ações visem denegrir a nação brasileira e arrefecer as bases da soberania nacional. Rosenfield sugere que elas estão direta e conscientemente mancomunadas com interesses internacionais, enquanto eu apenas vejo um oportunismo ingênuo, porém não menos reprovável, desse comprometimento. Além do que, me parece que as atitudes dessas ONGs refletem um claro desamor à nação brasileira e uma falta de fé em seu povo.

Para mim, o mal que vejo essas ONGs fazendo aos povos indígenas é trabalhar constantemente, em todos os meios, na



* C D 1 6 0 8 4 2 9 5 7 4 1 8 *

imprensa inclusive, na internet e na antropologia acadêmica, mas especialmente dentro dos governos, para minar as bases do indigenismo rondoniano e empurrar os povos indígenas para posições políticas desorientadoras que terminam sendo rechaçadas pelo predomínio das forças políticas anti-indigenistas. Um radicalismo ingênuo e despudorado alimentado pelas ONGs tem provocado negativamente a reação não só do Congresso Nacional, mas até do STF, que instituiu novas regras no processo de demarcação de terras indígenas. Hoje prevalece a judicialização da demarcação de terras indígenas que impossibilita o reconhecimento de terras que poderiam ser consideradas indígenas dentro das regras previstas no Estatuto do Índio. Aliás, esse Estatuto está na mira negativa dessas ONGs, que o querem substituir por um outro feito por elas e com um suposto aval de associações indígenas por elas criadas para servir a elas.

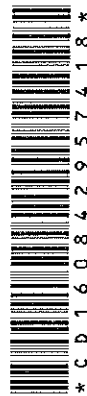
Fora essas pequenas ressalvas, as ONGs indigenistas citadas pelo filósofo Rosenfield são o que são.⁸

Na mesma direção, em 2008, reportagem do jornal "O Globo", que na manchete (1ª página) trouxe o título "**Governo terceiriza a ONGs política indigenista do país**", em página interna elucidou o conluio promíscuo entre entidades paraestatais que, após cooptar e capturar os entes próprios do Estado, passaram a dominar, com base em interesses privados, as políticas que deveriam ser públicas. Inclusive, o nome do gestor do **Instituto Socioambiental**, Sr. **PAULO SANTILLI**, que é também do Conselho Consultivo da ONG CTI, aparece nessa reportagem.

ONGs dominam política indigenista
Governo repassa centenas de milhões para
organizações e está ausente das aldeias

Brasília - Dispersa em vários órgãos do governo, e alvo das críticas do general Augusto Heleno, comandante militar da

⁸ "ONGs indigenistas são criticadas duramente". **Blog do Mércio**. Disponível em: <http://merciogomes.blogspot.com.br/2010/07/ongs-indigenistas-sao-criticadas.html>; acesso em: 02 dez. 2016; publicação em: 10 jul. 2010.



Amazônia, a política indigenista está entregue a Organizações Não-Governamentais (ONGs) e não consegue atender os 740 mil índios em todo o país. Com a ausência do Estado nas aldeias, proliferam a criação de organizações, muitas arrancando para si vultosas quantias do orçamento destinado à saúde indígena; outras interessadas em catequizar e evangelizar esses povos. Há no meio militar receio de que entidades ligadas a ONGs estrangeiras estejam de olho não só nos índios, mas na riqueza florestal e mineral da Amazônia. Para o general Heleno, a política indigenista brasileira é "lamentável, para não dizer caótica".

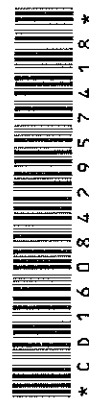
- A política indigenista brasileira não funciona na prática – diz o ex-presidente da Funai Mércio Pereira Gomes, que ocupou o cargo em quase todo o primeiro mandato do presidente Lula e em parte do segundo.

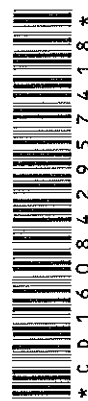
Além da Funai, as ações do governo para os índios estão espalhadas pelos ministérios da Educação, Saúde e Meio Ambiente.

Na Saúde, por exemplo, 51 ONGs cuidam dos indígenas, mas 26 delas foram trocadas, desde 2007, por irregularidades. Algumas são suspeitas até mesmo de desviar recursos. No início do mês, a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) editou portaria tornando mais rígida a contratação dessas organizações. As novas regras passam a valer em 1º de junho.

No ano passado, o governo gastou R\$ 179 milhões no programa de saúde indígena. O maior repasse individual foi para a Editora da Universidade de Brasília, de R\$ 12, 8 milhões. O Ministério Público investiga a entidade por gastar parte da verba em jantares e petiscos como batatinhas com caviar e bombons de salmão defumado.

Reservas atingem 12% do território





Conta que ao lado do parque, em Mato Grosso, há um posto da Funai que está caindo aos pedaços, e que a presença do órgão na aldeia quase não existe.

- Quando a gente precisa, eles não atendem. Está havendo invasão de madeireiros e garimpeiros em nossas terras, e eles nada fazem. Nada de semente para plantar, nada de ajuda para produzir. A gente pede e é sempre a mesma resposta: a Funai não tem dinheiro – reclama Teuê Camaiurá.

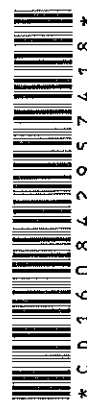
Um exemplo de ONG que tem despertado a suspeita de militares sobre sua atuação é a Jovens Com uma Missão (Jocum), criada em 1960 pelo californiano Loren Cunningham. Tem bases em todo o Brasil e em dezenas de países. A principal fica em Porto Velho, responsável pela catequização e assistência a 16 tribos da Amazônia. Mike Bunn cuida do programa de rádio e aviação. A rádio da ONG tem uma estação em cada aldeia onde atua. As antenas de Porto Velho despertaram a atenção dos órgãos de segurança. O missionário Reinaldo Ribeiro e a esposa, Bráulia, são os responsáveis pela base de Porto Velho. Ele diz que a ONG atua na região há mais de 20 anos:

- Mas não nos envolvemos em conflitos por demarcação.⁹

Nota do BNDES sobre o Fundo Amazônia, informando o repasse de recursos para o **Instituto Socioambiental (ISA)**. O Fundo Amazônia foi criado pelo Decreto nº 6.527, de 2008, e sugere ter se transformado, em um mecanismo de triangulação de recursos vindo de governos estrangeiros, passando a ganhar ares de recursos públicos na passagem pelo BNDES, com posterior repasse para ONGS a título de projetos a serem por elas conduzidos: **Instituto Socioambiental**, Centro de Trabalho Indigenista, Fundação Amazonas Sustentável, Equipe de Conservação da Amazônia, The Nature Conservancy do Brasil, WWF Brasil etc.

BNDES aprova projeto do Fundo Amazônia para combate ao desmatamento de terras indígenas

⁹ "ONGs dominam política indigenista". O Globo, 27/04/2008. O País, p. 3.



São R\$ 11,7 mi para ações em mais de 24 milhões de hectares das bacias hidrográficas do Xingu e a do Rio Negro, onde vivem 60 mil indígenas

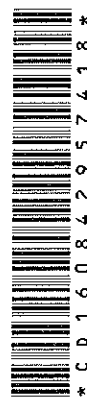
A Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aprovou apoio de R\$ 11,7 milhões do Fundo Amazônia à implementação do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) do Parque Indígena do Xingu e à elaboração de Planos de Gestão Territorial e Ambiental para as Terras Indígenas da região do Alto Rio Negro e Yanomami.

As ações abrangem mais de 24 milhões de hectares, com cerca de 60 mil indígenas de diferentes etnias, com línguas, história e culturas próprias, que vivem em duas grandes bacias hidrográficas na Amazônia, a bacia do Xingu e a do Rio Negro.

O Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES, foi criado em 2008 e conta com recursos de doações, atualmente no valor de R\$ 2,5 bilhões, provenientes do governo da Noruega, do banco alemão de desenvolvimento KfW e da Petrobras. Com este projeto o Fundo totaliza o apoio a 82 projetos, no valor de R\$ 1,281 bilhão.

O projeto aprovado será gerido pelo **Instituto Socioambiental (ISA)**, com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, e contribuirá diretamente para promover planos de gestão com ênfase na proteção, recuperação ambiental a combate ao desmatamento na Amazônia. O **ISA** é uma associação civil sem fins lucrativos e se destaca como uma das principais instituições indigenistas do Brasil.

Os PGTA são um instrumento participativo de planejamento da gestão territorial e ambiental de terras indígenas. Os planos contribuem para que as organizações indígenas possam sistematizar suas demandas, bem como fortalecer suas estruturas de governança local e canais de



relacionamento com o Estado e organizações da sociedade civil.

*O projeto do **ISA** é o quarto aprovado pelo Fundo Amazônia de apoio à gestão territorial e ambiental de terras indígenas. A seleção ocorreu por meio de uma chamada pública, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), lançada em maio de 2014.*

O objetivo da chamada, que selecionou nove projetos, foi de apoiar, nas terras indígenas existentes no bioma Amazônia, a elaboração e implementação pelas comunidades indígenas, de seus PGTAs.

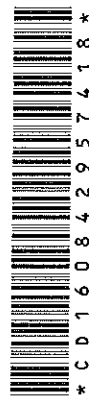
No Parque Indígena do Xingu, o apoio do Fundo inclui ações de implementação do PGTA. Tais ações envolvam, dentre outros, fortalecimento da governança e infraestrutura do parque, monitoramento e vigilância e iniciativas a projetos comunitários sustentáveis, inclusive geradores de renda.

Na região do Alto Rio Negro e na terra indígena Yanomani serão elaborados PGTAs em sete terras indígenas, abrangendo os estados do Amazonas a Roraima.¹⁰

Nota publica no Web Log (blog) de Mércio Gomes, ex-Presidente da FUNAI, denunciando a recepção de recursos da *The Gordon and Betty Moore Foundation* pelo **Instituto Socioambiental (ISA)**, uma das fontes recursos norte-americanos que alimentam essa ONG.

ISA recebe 2,8 milhões de dólares para demarcar terras no alto Rio Negro

¹⁰ "BNDES aprova projeto do Fundo Amazônia para combate ao desmatamento de terras indígenas". **BNDES**. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Noticias/2016/Meio_ambiente/20160630_fundo_amazonia.html; acesso em: 03/07/2016; publicação em: 30/07/2016.



A notícia é surpreendente, mas é velha. Desde 2004, o **Instituto Socioambiental** recebeu mais de 2.800.000 dólares da Fundação Gordon e Betty Moore, dos Estados Unidos, para supostamente aumentar em mais de 1 milhão de hectares as terras indígenas no rio Negro.

Como pode isso? Será que essa Fundação não sabe que demarcar terras é um ato soberano e público do Estado brasileiro, e não um ato privado?

Será que o **ISA** não teve escrúpulos de dizer isto? A vontade de ganhar dinheiro é tanta que prevaricar é parte de sua estratégia?

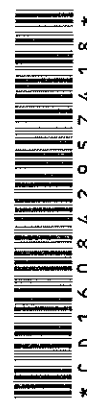
Eis porque eles me criticaram tanto e tentaram tanto me derrubar da presidência. Agora que o irmão de **Márcio Santilli** é coordenador de Identificação de Terras Indígenas, eles acham que podem pressionar o antropólogo que está fazendo o levantamento das aldeias indígenas do médio rio Negro para chegar ao tamanho que prometeram ao seu patrocinador.

Será que estão contando em sua contabilidade com a demarcação que o ministro Márcio Thomas Bastos e eu fizemos da Terra Indígena Balaio, com 255.000 hectares?

Será que vão forçar a Funai a propor a demarcação da Terra Indígena Cue Cue Marabitanas a ponto de ligá-la com as terras Yanomami e Alto Rio Negro e transformar essa área em 23 milhões de hectares?

Será que não tem escrúpulos de inviabilizar o processo de demarcação de terras indígenas simplesmente por um feito de exibição deste tipo?

Eis a prova do **ISA** receber dinheiro da Fundação Moore para esses propósitos irreais. Vale dizer que em 2006 eles receberam mais uma quantidade grande para "monitorar" e fiscalizar essas demarcações.

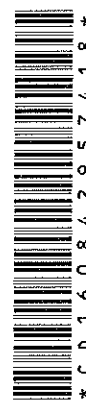


Rio Negro Basin Protection \$2,852,000 May 2004 Purpose

Notícia publicada, originalmente, no jornal O LIBERAL, de Belém do Pará, mas transcrita do *site* Centro de Estudos em Sustentabilidade, da Fundação Getúlio Vargas, revelando a atuação do **Instituto Socioambiental (ISA)**, consorciado com inúmeras organizações estrangeiras, contra a hidrelétrica de Belo Monte.

O encontro Xingu Vivo para Sempre é bancado por organizações ambientalistas estrangeiras, a maioria delas financiadas pelos governos dos países ricos. Entre as entidades que coordenam o evento estão o **Instituto Socioambiental (ISA)**, International Rivers - Brasil, WWF, Instituto Rainforest Foundation, MMCC, Casa, ASW, Fund. Böll, Survival International, Rainforest Concern, Indigenous People's Cultural Support Trust, Environmental Defense Fund e Suzuki Foundation.

¹¹ "ISA recebe 2,8 milhões de dólares para demarcar terras no alto Rio Negro". **Blog do Mércio**. Disponível em: <http://merciogomes.blogspot.com.br/2007/09/isa-recebe-28-milhes-de-dlares-para.html>; acesso em: 06 mai. 2016; publicação em: 27 set. 2007.



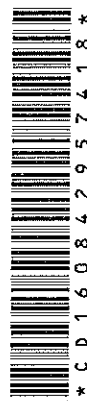
Xingu, Amigos da Terra-Amazônia Brasileira, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Fórum Popular de Altamira, Prelazia do Xingu, Fundação Viver Produzir e Preservar (FVPP), Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Fórum de Direitos Humanos Dorothy Stang (FDHDS), Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), Fórum da Amazônia Oriental (FAOR) e Comissão Pastoral da Terra (CPT) entre outras.

Uma das maiores financiadoras do evento é a Ford Foundation, que injetou em apenas três anos mais de um milhão e meio de dólares em entidades que lutam contra Belo Monte. O **Instituto Socioambiental** recebeu nos últimos anos mais de um milhão da fundação Ford. Em 2006, foram repassados 448 mil dólares. No ano anterior, o **ISA** recebeu a doação de US\$ 400 mil e, no ano passado, foram mais US\$ 250 mil injetados na organização que lidera a luta contra a hidrelétrica. Já a FVPP recebeu US\$ 500 mil de 2005 até hoje da Fundação Ford.

LAÇOS

A jornalista do Canadá Elaine Dewar, no livro 'Uma demão de verde. Os laços entre grupos ambientais, governos e grandes negócios', relata como foram levantados os recursos para o encontro de 1989. No livro, a jornalista relata as viagens do Índio Kaiapó Paulinho Paiakan ao Canadá e Estados Unidos e como foi arrecadado o dinheiro para promover o encontro de Altamira. Paiakan era primo da Índia Tuíra. Boa parte do dinheiro, segundo relata a jornalista, foi conseguido graças à venda ilegal de ouro e madeira pelos índios Kaiapós.

O governo brasileiro demorou dez anos para retomar o projeto Belo Monte. Em 1999, a Eletronorte anunciou a previsão de uma só barragem na chamada Volta Grande do Xingu, em Altamira, mas o projeto logo sofreu oposição das ONGs e do Ministério Público Federal. Depois de uma longa batalha judicial, a Eletronorte conseguiu retomar os estudos



ambientais do projeto, depois de receber autorização do Supremo Tribunal Federal. Mas por pouco tempo. No dia 15 de abril, a Justiça Federal acatou o pedido de liminar do Ministério Público Federal que suspendeu a autorização dada a consórcio formado por três grandes construtoras para finalizar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA-Rima) de Belo Monte.

As entidades do movimento Xingu Vivo para Sempre acreditam que as hidrelétricas na Bacia do Rio Xingu podem causar a remoção forçada de comunidades, prejuízos para a pesca e o transporte fluvial, emissão de gases de efeito-estufa pelos reservatórios e o aumento de doenças como malária e febre amarela¹²

Excertos do artigo *Da Produção Agrícola ao Desenvolvimento Sustentável*, de Anthony B. ANDERSON, na obra "Os 40 Anos da Fundação Ford no Brasil" – uma coletânea comemorativa, editada em conjunto com a Editora da Universidade de São Paulo, em 2002 – que mostram a subordinação do **Instituto Socioambiental (ISA)** às diretrizes da *Ford Foundation* e outras ações do **ISA** associado com outras organizações estrangeiras e ONGs nacionais com alguma espécie de vínculo com aquela fundação norte-americana¹³.

Em 1994, o NDI fundiu-se com o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi), um proeminente grupo de pesquisa e defesa dos povos indígenas, liderado pelo antropólogo Carlos Alberto "Beto" Ricardo, vencedor do Goldman Environmental Award. Dessa fusão resultou o Instituto Socioambiental (ISA). Respeitado tanto nacional como internacionalmente por formuladores de políticas públicas, profissionais do desenvolvimento e grupos comunitários, o ISA tornou-se a principal referência na área de desenvolvimento sustentável e questões indígenas no Brasil.

Tendo o ISA como instituição-âncora, a Fundação aumentou, entre 1999 e 2000, seu apoio aos povos indígenas através de uma iniciativa abrangente: *Uma Agenda de Apoio aos Povos Indígenas e a seu Ambiente Baseada em Patrimônio e em Direitos*. Essa nova iniciativa teve como ponto de partida uma consultoria feita pelo professor João Pacheco e professores coordenadores do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS) do Museu Nacional, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, que exigia maior atenção às alternativas econômicas sustentáveis, junto com uma vigilância constante na proteção das reservas indígenas e formação e capacitação de pessoal das organizações indígenas.



Num trabalho conjunto da Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (Coica), da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), da Ufac, PPGAS, ISA, Oxfam-América e de outras instituições, esse programa procura promover as iniciativas de desenvolvimento sustentável nos territórios indígenas, melhorar o controle dos povos indígenas sobre seu patrimônio natural, sociocultural e organizacional e aumentar o papel das organizações indígenas nas principais decisões que afetam suas vidas. Um objetivo imediato é a elaboração e implantação de planos formais de manejo nos territórios indígenas e a melhoria das condições de vida. Os parceiros da Fundação estão procurando novas oportunidades para promover o uso sustentável desses recursos, entre elas o ecoturismo, o artesanato, a agricultura, a produção agroflorestal e a extração certificada de madeira.

ANDERSON, Anthony B. *Da Produção Agrícola ao Desenvolvimento Sustentável*, p. 87.

Tendências Atuais do Desenvolvimento Sustentável: Do Projeto à Prática

As seções anteriores analisaram de que modo os parceiros da Fundação no Brasil estão produzindo impactos importantes em questões relacionadas com o desenvolvimento rural, os direitos aos recursos, o uso sustentável dos recursos, a formação de pessoal e as políticas públicas. Conquanto cada uma dessas questões seja extraordinariamente complexa, diversos parceiros da Fundação têm demonstrado enorme versatilidade e capacidade de enfrentá-las, não apenas em locais específicos mas também em escalas cada vez maiores. Na verdade, atualmente, os parceiros da Fundação estão não apenas influenciando localmente nas mudanças, mas também transformando o curso do desenvolvimento ao longo de imensa região. O ISA³⁵, por exemplo, tem trabalhado para garantir a demarcação de extensos territórios indígenas ao longo do alto rio Negro e do rio Xingu, bem como desenvolvido programas ex- de assessoria jurídica integrados com as comunidades indígenas, para promover os



* C D 1 6 0 8 4 2 9 5 7 4 1 8 *

O **ISA** faz parte de uma rede integrada de parceiros da Fundação que trabalham conjuntamente para fazer avançar metas de desenvolvimento sustentável e estabelecer coalizões com vistas a melhorar a coordenação e a sinergia programática. Entre as principais instituições podemos citar o Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), o Instituto de Pesquisas Ambientais da Amazônia (Ipam), o Núcleo de Estudos Avançados da Amazônia (Naea) da Universidade Federal do Pará, o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal do Acre (Ufac) e o Fundo Brasileiro de Biodiversidade (Funbio).

ANDERSON, Anthony B. *Da Produção Agrícola ao Desenvolvimento Sustentável*, p. 92.

Diante de tudo o quanto foi exposto, é evidente a necessidade de se investigar, no âmbito da CPI FUNAI-INCRA 2, o **ISA** e alguns dos integrantes. Há fortes indícios que, sob o manto da proteção indígena, essa ONG, movida por interesses privados e internacionais, poderá estar cooptando entidades estatais e praticando ou incentivado atos ilícitos. Para tanto, envolve-se na gestão de recursos bilionários oriundos de organismos e governos internacionais e de verbas públicas, elabora de laudos antropológicos, muito possivelmente fraudados, monopoliza a realização de estudos de impacto indígena e executa projetos de gestão, como os bancados pelo Fundo Amazônia do BNDES.

Conforme se nota, há fortes elementos de informação que apontam para uma clara tentativa de influência do **ISA** para demarcar como terras indígenas áreas onde não havia quaisquer indícios da presença anterior de populações tradicionais.



Para pressionar o Estado e as populações locais, utilizam-se de indígenas ou de pessoas que assim se declaram, além de, muito possivelmente, estar patrocinando o cometimento de diversos crimes, dentre os quais se destacam o esbulho possessório, a extorsão, o dano, as fraudes, tráfico de influência, corrupção, estelionato e até mesmo crimes contra a vida.

Em face de tudo o quanto foi exposto, infere-se que há robusto conjunto probatório que aponta para o relacionamento espúrio de organizações internacionais com o **ISA**, com o intuito de influenciar, ilegalmente, as causas indigenistas e as questões fundiárias no Brasil, o que poderia estar levando a uma série de ilícitos de maior gravidade.

Ademais, cumpre observar que o **ISA** recebe verbas públicas e, como tal, apesar de ser entidade privada, tem o dever de prestar contas. No entanto, a despeito dos vultosos recursos internacionais e públicos que movimenta, se mantém fechada e nada transparente.

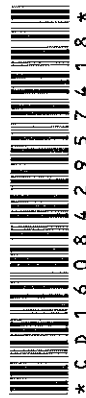
Concluindo, os relatos e documentos apontam, em tese, para o cometimento inúmeros delitos que estão a clamar por melhor apuração, no que o acompanhamento do “caminho do dinheiro” será um instrumento ímpar para tanto.

II. DO DIREITO: DO PODER/DEVER DE INVESTIGAÇÃO DA CPI E DO AFASTAMENTO DOS SIGILOS FISCAL E BANCÁRIO DA ENTIDADE E DE SEUS INTEGRANTES COMO MEDIDA NECESSÁRIA

Sabe-se que dos dados bancários e fiscais de uma pessoa física ou jurídica é possível extrair diversas informações, como movimentações financeiras, depósitos, saques, transferências, pagamentos, etc. Ou seja, a partir do afastamento do sigilo fiscal e do sigilo bancário se pode conhecer a vida, a capacidade e os relacionamentos financeiros de uma pessoa física ou jurídica.

Diante disso, com o afastamento do sigilo fiscal e bancário requerido, além das apurações relativas a cada pessoa referida, pretende-se confrontar esses dados com outros elementos investigatórios já coletados, com a finalidade de verificar:

- a) o montante dos recursos externos carreados pelas fundações e governos estrangeiros para financiar as atividades do **ISA**, se estes estão devidamente



declarados e se não acarretam prejuízos à soberania nacional;

- b) se o **ISA** financia outras ONGs envolvidas nas investigações em curso da **ISA**;
- c) se há destinação dos recursos recebidos pelo **ISA** para patrocinar o cometimento de ilícitos (esbulho possessório, porte ilegal de armas, corrupção passiva, dentre outros);
- d) se há indícios de cometimento de lavagem de dinheiro, evasão de divisas etc.

Há razoáveis suspeitas de que o ingresso de expressivos valores em moeda estrangeira possam estar servindo para o financiamento de atos atentatórios à segurança nacional, inclusive pela promoção de processos violentos e ilegais para alteração da ordem política social, caracterizada pela invasão de propriedades legalmente constituídas. Além disso, há a possibilidade de os valores recebidos, incluindo recursos públicos, estarem sendo aplicados de forma diversa de sua finalidade precípua, podendo configurar crimes de apropriação indébita, estelionato e crimes contra a Administração Pública.

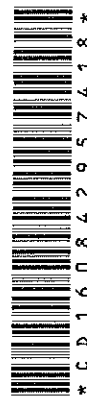
Ainda, em relação aos requisitos da necessidade e indispensabilidade da medida aqui requerida, é importante o entendimento do STF no sentido de que:

"tratando-se de crimes que envolvem transações financeiras, há menor ônus argumentativo na sua demonstração. Isso porque, às transações financeiras só se tem acesso com a quebra do respectivo sigilo bancário. O meio de prova usual da materialidade delitiva de crimes econômicos são os dados relativos a movimentações financeiras dos investigados e pessoas a eles relacionadas".¹⁴

À vista disso, o afastamento dos sigilos requeridos se mostra primordial para a efetivação das investigações conduzidas CPI FUNAI-INCRA 2.

Desse modo, é o afastamento dos sigilos que irá permitir que a Comissão Parlamentar de Inquérito comprove ou não a prática dos ilícitos supra

¹⁴ Processo nº 4.161 - Inquérito - 16/03/2016 do STF.



narrados, a partir da possibilidade de vislumbrar se as transferências financeiras a entidades, a antropólogos e até a agentes públicos corresponderam à contraprestação pecuniária por serviços lícitamente prestados.

Além disso, o afastamento do sigilo poderá indicar a utilização lícita ou não dos recursos advindos do exterior, de compensações financeiras socioambientais ou do próprio Estado. A rigor, pelas próprias atividades que exerce e tendo em vista o montante de recursos estrangeiros e públicos brasileiros que administra, a entidade deveria ser transparente em relação a suas contas, mas, como não é, a aprovação do requerimento torna-se essencial ao desenvolvimento dos trabalhos da CPI, até para que os Parlamentares que a compõem possam propor alterações normativas pacificadoras do latente conflito social, bem como para que eventuais ilícitos que venham a ser comprovados sejam encaminhados às autoridades competentes.

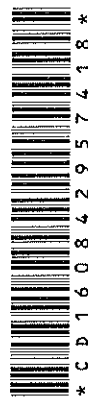
O § 3º do art. 58 da Constituição Federal estabelece que as Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

É fato incontestável que as Comissões Parlamentares de Inquérito são importantes instrumentos da Democracia e visam apurar fatos que tenham relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País.

As Comissões Parlamentares de Inquérito são órgãos autônomos, de envergadura constitucional (art. 58, §3º, CF), que atuam na realização dos ideais democráticos, com capacidade de reunir dados e informações para o exercício das funções constitucionais conferidas ao Poder Legislativo. Têm liberdade na investigação, compreendida dentro da ideia fundamental do pleno exercício da democracia e para sua própria manutenção.

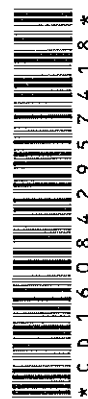
Nesse sentido, não é demais recorrer a insígnies mestres:

"A intenção do legislador constituinte, constitucionalizando-as de maneira singular, teve o objetivo de fazer das CPI's uma garantia do princípio democrático e do predomínio normativo da Constituição como via legítima para colocar, definitivamente, o povo no controle democrático do processo político. (...) A eficácia e funcionalidade do Legislativo



“A finalidade precípua da CPI, além da apuração de responsabilidades por fatos danosos à Administração Pública, sinaliza, também para a investigação da atuação dos Poderes em geral, da atuação da sociedade civil em matérias que repercutem na saúde, moral, ética, desenvolvimento, progresso, atividades negociais etc. da sociedade brasileira. Como salienta Pinto Ferreira (Comentários, v. 3, p. 103), se anteriormente, o campo de atuação das comissões parlamentares era mais limitado, atualmente ele se estende largamente, abrangendo o inquérito qualquer fato determinado que interesse à vida constitucional do País e que necessite ser amplamente verificado e estudado para sobre ele se tomar providências necessárias e oportunas” (J. J. Gomes Canotilho, Gilmar Mendes Ferreira, Ingo Wolfgang Sarlet, Lenio Luiz Streck (Coordenadores), Comentários à Constituição do Brasil, Ed. Saraiva/Almedina, 2013, pág. 1112).

“A ideia fundamental da doutrina da separação dos poderes é a contenção do poder. A limitação do poder pelo poder presidiu, pois, toda a construção dessa doutrina separacionista. Pois bem, uma das manifestações mais autênticas de contenção do poder é encontrada no âmbito da competência constitucional do Poder Legislativo, a quem incumbe o exercício das atividades de investigação de fatos relevantes por meio das Comissões Parlamentares de Inquérito. Esse poder de investigação, registre-se, constitui uma função típica do Legislativo, ao lado da função de legislar; e merecedora de idêntico prestígio. Logo, é equívoco dizer-se que a atividade investigativa do Legislativo é meramente auxiliar” (Dirley da Cunha Júnior, Curso de Direito Constitucional, Ed. Juspodivm, 2015, pág. 821).



No caso, é evidente a lesividade social, eis que os citados ilícitos fundamentam a origem crescente dos conflitos fundiários. A prática de tais ilícitos é fator gerador da violência e já atingiu níveis insuportáveis, sendo imprescindível uma resposta estatal firme e positiva, de modo a garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, assegurando a aplicação da Lei, avalizando a instrução processual e submetendo os criminosos à Justiça. A mera alegação de que se trata de território de indígena não pode ser suficiente para que se passem a grupos privados o poder de, armados, invadir terras e forçar a retirada de famílias de localidades, mediante ameaça, violência e à força, sem amparo em qualquer ato administrativo ou judicial. Vivemos em um Estado de Direito e não se pode permitir a grupos que o subvertam.

A Constituição Federal, ao dispor sobre os direitos individuais, inseriu preceito que proclama a inviolabilidade do sigilo de dados. É o chamado '*Direito à Intimidade*', que confere efetividade a um dos fundamentos da República Brasileira, instituída sob a forma de Estado Democrático de Direito, qual seja, a dignidade da pessoa humana. Assim, é de se reconhecer que o direito à privacidade deve se constituir pedra de toque de alta relevância para o resguardo da dignidade do homem. Todavia, a própria Constituição Federal admite a quebra do sigilo.

Torna-se essencial enfatizar, neste ponto, inobstante a posição eminente que as liberdades públicas assumem em nosso sistema constitucional, que não devem elas – considerado o substrato ético que as informa – proteger abusos nem acobertar violações, eis que os direitos e garantias individuais expõem as naturais restrições derivadas do princípio da convivência das liberdades, pelo qual nenhuma delas pode ser exercida de modo danoso à ordem pública e às liberdades alheias.

Portanto, não é viável pensar-se que a Constituição Federal possa servir de guarida ou legitimação à prática de crimes, de improbidade ou de atos que atentem contra a própria noção do Estado Democrático de Direito. A proteção conferida ao sigilo fiscal e bancário não pode servir de escudo para condutas criminosas e ilícitas, conforme preceitua reiterada jurisprudência:

"O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas" (MS 21.729/DF – STF – Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 19/10/2001).



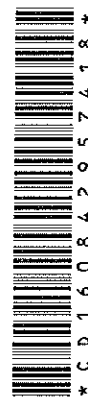
"Mais uma vez utilizando os percucientes ensinamentos do já citado Alexandre de Moraes (obra mencionada, p. 169), vale registrar que 'os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um verdadeiro escudo protetivo da prática de atividades ilícitas, nem tampouco como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade civil ou penal por atos criminosos, sob pena de total consagração ao desrespeito a um verdadeiro Estado de Direito" (HC 2006.04.00.034761-0 – TRF da 4ª Região – Relator Desembargador Federal Néfi Cordeiro – DJ 07/11/2006).

"O poder de investigação do Poder Público é dirigido a coibir atividades violadoras à ordem jurídica, e a garantia de privacidade e o sigilo não se estendem às atividades ilícitas" (REO 2001.04.01.036392-4 – TRF da 4ª Região – Relatora Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha – DJ 28/06/2006).

"Havendo inequívoco interesse público na apuração da verdade de fatos sobre os quais recaiam indícios veementes de ilicitude, o direito individual não prevalece ante o direito da coletividade, até porque a garantia do sigilo não se estende às atividades ilícitas (TRF4; HC nº 2000.04.01.135398-3/PR; Rel. Des. Federal Amir Sarti, DJU 27/03/2002; p. 335)" (AC 2002.04.01.021189-2 – TRF da 4ª Região – Relator Desembargador Federal Otávio Roberto Pamplona – DJ 04/02/2004).

O art. 198 do Código Tributário Nacional estabelece a impossibilidade, via de regra, de que a Receita Federal do Brasil forneça informações que detém. Todavia, o seu § 1º estabelece exceção ao determinar que:

"Artigo 198, do CTN – *Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades;*



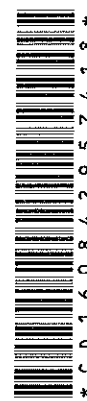
§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa” (g.n.).

De outro lado, como se sabe, as instituições bancárias, hodiernamente, não operam somente como meras instituições depositárias de valores. Mais que isso, concedem empréstimos, promovem resgate de títulos de crédito, intermedeiam cobranças, realizam pagamentos diversos, prestam assessoria técnica aos clientes para investimentos em títulos e ações, conhecem, a todo o momento, o saldo em conta corrente, as cifras do negócio, a vitalidade da tesouraria, identificando os credores e devedores, rol dos clientes e fornecedores. Razão dizer-se que, ao permear o cotidiano dos cidadãos, participam os bancos de grande parte das atividades econômicas desenvolvidas na sociedade e, não raro, o sigilo, a que estão obrigadas a manter, acaba por obstaculizar a descoberta de determinados atos delituosos.

O afastamento do sigilo fiscal e bancário das pessoas jurídicas e físicas vinculadas, no caso vertente, servirá, inequivocamente, para revelar a forma organizada e concatenada com que atuam, propiciando meios para apontar a rede de colaboração de pessoas envolvidas e dos instrumentos de que se utilizam para que tais ilícitos sejam praticados. Servirá, outrossim, para aferir a magnitude dos rendimentos ilícitos obtidos com sua prática, permitindo delimitar a função dos autores e partícipes, bem como para atestar os procedimentos que adotam para ocultar, dissimular e incorporar valores decorrentes da empreitada, e até para viabilizar o arresto de numerário e bens para perdimento e recomposição dos danos causados. Ademais, evidenciará o desvio de verbas públicas para o locupletamento pessoal e institucional ilícito. Por óbvio, a farta documentação já levantada, acompanhada das dezenas de testemunhos citando a instituição justificam a medida.



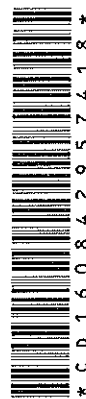
Cabe lembrar que a forma mais eficaz de trazer à lume a universalidade patrimonial de uma pessoa física ou jurídica, construída com a obtenção de haveres auferidos de atividade ilícita, sem qualquer embargo de dúvida, é o acesso à movimentação financeira. Como é sabido, a quantidade de bens que se ostenta deverá, necessariamente, ser compatível com os ganhos lícitos. O certo é que, havendo descompasso nessa correlação, a sua constatação revela-se como fundamento legítimo e idôneo para comprovação da ocorrência de ilícito penal e improbidade. Aliás, é conclusão elementar que qualquer pessoa deve ter quantidade de bens compatível com os seus ganhos lícitos. Não existem milagres. Ostentar patrimônio evidentemente superior aos limites da sua origem e/ou dos rendimentos significa a sua obtenção através de atividade ilícita, civil ou criminal.

A Lei Complementar nº 105, de 2001, em seu art. 1º, § 4º, dispõe que a quebra do sigilo bancário poderá ser decretada quando necessária para apuração da ocorrência de qualquer ilícito, inclusive pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (art. 4º, §1º).

Nesse sentido, já foi decidido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, balizado em farta doutrina:

"A quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária. Precedente: MS 23.452-RJ, Rel. Min. CELSO DE MELLO (Pleno)" (MS 23652/DF – STF – Ministro Celso de Mello – DJ 22/11/2000).

"Dessa forma, não resta dúvidas de que as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão decretar o afastamento do sigilo bancário de seus investigados, conforme inclusive ocorreu na CPI da Privatização da VASP, ocorrida no âmbito do Congresso Nacional" (Alexandre de Moraes, Direito Constitucional, Ed. Atlas, 2012, pág. 81).



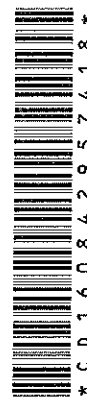
"Importante destacar que o citado dispositivo constitucional atribuiu às CPIs poderes de investigação próprios da autoridade judiciária. Logo, para a realização de seus objetivos, uma CPI pode determinar diligências, como a quebra dos sigilos bancários e fiscal, a requisição de documentos e outras, similarmente a um juiz" (**Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior, Curso de Direito Constitucional, Ed. Varbatim, 2016, pág. 437)**)

"A CPI, portanto, pode requerer a quebra de sigilo bancário. Nessa mesma linha, o STF reconhece a prerrogativa de a CPI quebrar sigilo fiscal dos seus investigados, bem assim o sigilo telefônico. O poder de quebrar sigilo bancário não se restringe às CPIs abertas no Congresso Nacional, estende-se também aos inquéritos legislativos instaurados nas Assembleias Legislativas estaduais não sendo legítimo que o Banco Central se recuse a fornecer-lhes os dados que lhe são requeridos" (**Gilmar Mendes Ferreira e Paulo Gustavo Gonet Branco, Curso de Direito Constitucional, Ed. Saraiva, 2016, pág. 929)**).

Considerando eventual argumentação sobre a impossibilidade de investigação de pessoa jurídica de direito privado e seus negócios, cumpre firmar que o âmbito de atuação da CPI deve ser compreendido não apenas a partir do destinatário subjetivo da apuração, mas, sobretudo, do âmbito material de investigação à luz das funções essenciais conferidas pela Constituição Federal ao Congresso Nacional.

É sabido que o interesse meramente privado cede em face do interesse público transcendente, conforme se depreende da transcrição a seguir:

"Os negócios privados são susceptíveis de investigação por comissão parlamentar de inquérito, desde que esteja em jogo interesse público relevante inserido no rol de competências da Casa Legislativa que a instituir" (**Yuri Carajescov, Comissões Parlamentares de Inquérito, Ed. Juruá, 2007, pág. 114)**).



Não bastasse, no caso concreto, é público e notório que a ONG em tela recebe recursos públicos, razão pela qual deveria ter uma administração completamente transparente e prestar a devidas contas. Todavia, como se blinda para, possivelmente, esconder ilicitudes e se utilizar de uma causa nobre para o cometimento de delitos, é preciso a aprovação desse requerimento, de modo a possibilitar a competente investigação.

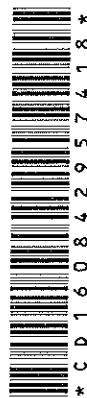
Aliás, o dever de as entidades do Terceiro Setor serem transparentes e de prestarem contas é inerente a elas, como entendeu o Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

"as Organizações Sociais estão inequivocamente submetidas ao sancionamento por improbidade administrativa, caso façam mau uso dos recursos públicos" (STF, AI – 400336).

Esse entendimento alcança também os administradores da pessoa jurídica de direito privado que receba verbas públicas, conforme se vê a seguir:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO POR MEIO DE CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. REVELIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA ENTIDADE E DE SEU PRESIDENTE. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DÉBITO E MULTA. Na hipótese em que a pessoa jurídica de direito privado e seus administradores derem causa a dano ao erário na execução de avença celebrada com o Poder Público federal com vistas à realização de uma finalidade pública, incide sobre ambos a responsabilidade solidária pelo prejuízo. (TCU: 01622120141)

Embora a entidade seja de direito privado, sujeita-se à fiscalização do Estado, pois recebe recursos de origem estatal, e seus dirigentes hão de prestar contas dos valores recebidos; quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização.[MS 21.644, rel. min. Néri da Silveira, j. 4-



11-1993, P, DJ de 8-11-1996.] (STF, MS 26.969, rel. min. Luiz Fux, j. 18-11-2014, 1ª T, DJE de 12-12-2014)

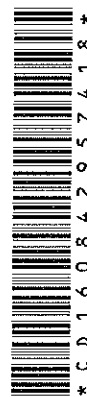
Observe-se que o entendimento aqui esposado foi corroborado pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão monocrática proferida pela Exmª Ministra CARMEM LÚCIA, no Mandado de Segurança 34.290, reconhecendo, pelo menos em sede liminar, como legítimo, o ato da extinta CPI FUNAI-INCRA visando a investigar a atuação de entidades privadas, tendo em vista a inegável pertinência temática entre a atuação da entidade privada e o objeto da CPI:

11. Descabe o argumento de terem sido extrapolados os limites da comissão parlamentar de inquérito por investigar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Como realçado no julgamento do Mandado de Segurança n. 33.751/DF, a "Comissão Parlamentar de Inquérito detém atribuição para investigação de atos praticados em âmbito privado, desde que revestidos de potencial interesse público e cujo enfrentamento insira-se, ao menos em tese, dentre as competências do Congresso Nacional ou da respectiva Casa Legislativa que lhe dá origem" (Relator o Ministro Edson Fachin, Plenário, DJe 30.3.2016).

12. Quanto ao compartilhamento do acervo probatório levantado por CPI estadual, consta no Requerimento n. 282/2016:

"Valioso acervo probatório foi colhido pela Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, a qual investigou o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), quanto às denúncias de incitação de conflitos por terras entre indígenas e proprietários rurais.

O compartilhamento de provas é admitido pela Doutrina e Jurisprudência, ainda que sob a classificação de sigilosa, valendo lembrar que as garantias fundamentais, consagradas no artigo 5º, da Constituição Federal, não tem caráter absoluto e não podem ser utilizadas como um verdadeiro escudo protetivo da prática de atividades ilícitas, tampouco como argumento para afastamento ou diminuição da



responsabilidade civil ou penal por atos criminosos. 'Os elementos informativos de uma investigação criminal, ou as provas colhidas no bojo de instrução processual penal, desde que obtidos mediante interceptação telefônica devidamente autorizada por Juízo competente, admitem compartilhamento para fins de instruir procedimento criminal ou mesmo procedimento administrativo disciplinar contra os investigados'. (HC 102293 – STF – Relator Ministro Ayres Britto – DJ 24/05/2011).

Segundo divulgado na imprensa, a respectiva CPI 'indiciou' o CIMI por incentivar conflitos por terras em Mato Grosso do Sul entre indígenas e proprietários rurais. Portanto, seu conteúdo probatório, dada pertinência e afinidade temática, poderá servir como subsídio para instrução da CPI FUNAI/INCRA, sendo adequado o empréstimo ou compartilhamento de todas as provas já produzidas, inclusive daquelas tidas como sigilosas, dado interesse público transcendente.

Assim, não restam dúvidas de que, ainda que o objetivo desta CPI seja a fiscalização da Funai e do Incra, trata-se o compartilhamento de provas de medida evidentemente adequada, visto que aquela CPI estadual, ao fiscalizar a atuação do CIMI, produziu um acervo probatório com indissociável pertinência temática e que muito poderá contribuir para os trabalhos deste Parlamento" (fl. 2, e-Doc n. 9).

As Comissões Parlamentares de Inquérito detêm competência investigatória vinculada à produção de indícios de causa provável que legitime sua atuação, valendo-se dos poderes instrutórios de autoridades judiciais, inexistindo empecilho legal ao compartilhamento ou aproveitamento de prova, tendo este Supremo Tribunal admitido a utilização de dados protegidos pelo sigilo constantes em procedimento penal para instrução de outros processos, até mesmo administrativos, pelo nítido interesse público subjacente às investigações (Habeas Corpus n. 102.293, Relator o Ministro



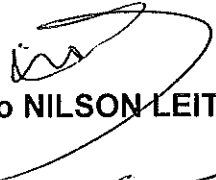
Ayres Britto, Segunda Turma, DJe 19.12.2011, e Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 810.906, Relator o Ministro Roberto Barroso, DJe 28.5.2015).

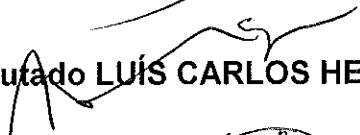
13. Na espécie vertente, além de suficiente a fundamentação constante do Requerimento n. 282/2016, não está comprovado risco de abertura do sigilo sobre as provas compartilhadas, ao qual a comissão impetrada deve observância.

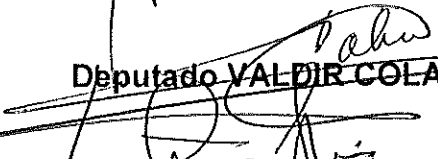
III. DO PEDIDO

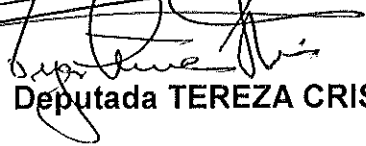
Portanto, diante do exposto, devido à pertinência, bem como aos fundados indícios e provas colhidas, mostra-se razoável e adequado o afastamento do sigilo bancário das pessoas indicadas para cabal elucidação dos fatos ilícitos, com a adoção de medidas legislativas e encaminhamentos para o Ministério Público, visando coartar abusos e corrigir irregularidades.

Sala da Comissão, em de de 2016.


Deputado NILSON LEITÃO


Deputado LUÍS CARLOS HEINZE


Deputado VALDIR COLATTO


Deputada TEREZA CRISTINA

